PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 256/2025

AUTORES:DEPUTADO MARCIO PACHECO

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DA VIDA ANIMAL – AMIGO BICHO, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 256/2025

Concede o título de utilidade pública à Associação de Proteção e Valorização da Vida Animal – Amigo Bicho, com sede no Município de Boa Vista da Aparecida.

Art 1º Concede o título de utilidade pública à Associação de Proteção e Valorização da Vida Animal – Amigo Bicho, inscrita no CNPJ sob nº 34.426.632/0001-33, com sede na Rua Altino Pereira Ramos, nº 375, Centro, CEP 85.780-000, no Município de Boa Vista da Aparecida.

Art 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de abril de 2025.

MARCIO PACHECO

Deputado Estadual

Justificativa:

A ONG Amigo Bicho nasceu em 2015, a partir da mobilização espontânea de cidadãos de Boa Vista da Aparecida que, sensibilizados com a situação de animais abandonados, machucados e doentes, decidiram unir esforços em prol da causa animal. Inicialmente formada como um grupo informal de voluntários conectados por redes sociais, a iniciativa rapidamente reuniu pessoas dispostas a contribuir de diferentes formas — com doações financeiras mensais, oferecendo lares temporários, veículos para resgate, visitas para apuração de denúncias de maus-tratos, entre outras ações emergenciais e de cuidado contínuo.

Diante do crescimento das demandas e da sobrecarga dos voluntários, em julho de 2019 foi fundada formalmente a **Associação de Proteção e Valorização da Vida Animal – Amigo Bicho**, com o objetivo de garantir maior estrutura, buscar apoio público e ampliar a capacidade de atendimento. A formalização se mostrou essencial, pois a entidade já enfrentava dificuldades financeiras junto às clínicas veterinárias parceiras e não conseguia atender a todas as emergências como atendimento clínico, curativo, abandono, maus-tratos, ou implementar outras ações preventivas.

O reconhecimento da relevância do trabalho veio com a promulgação da Lei Municipal nº 290, de 21 de agosto de 2019, que declarou a associação como entidade de utilidade pública municipal. Em 2020, por atuação da ONG e de sua diretoria, o município instituiu a Lei nº 423, de 5 de outubro de 2020, criando uma política pública permanente de proteção, atendimento clínico, cirúrgico e terapêutico, fraturados, cirurgia ortopédica, identificação, registro, controle populacional e combate a zoonoses em caninos e felinos, além de campanhas de conscientização voltadas à educação da população sobre a importância desses cuidados.

A instituição segue atuando de forma representativa e importante prestando resgates de animais em situação de risco, oferecendo atendimento veterinário clínico e cirúrgico, promovendo ações de prevenção e controle populacional de cães e gatos, acolhendo temporariamente animais feridos ou abandonados, fiscalizando denúncias de maus-tratos e realizando campanhas de conscientização nas redes sociais e em espaços públicos, tudo com a colaboração de voluntários e doações espontâneas.

Assim, a história da Amigo Bicho é marcada por luta, dedicação e resultados concretos na defesa dos animais e no fortalecimento da saúde pública e animal dos cidadãos, cuja, declaração de utilidade pública estadual se faz, portanto, essencial para a continuidade e expansão deste trabalho tão necessário à sociedade paranaense.

Pelos motivos apresentados, solicitamos aos ilustres pares a apreciação e a aprovação da presente Proposta de Lei.

ASSINATURA ELETRÔNICA

DEPUTADO MARCIO PACHECO

Documento assinado eletronicamente em 25/04/2025, às 19:13, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **256** e o código CRC **1C7A4E5B6F1E8EA**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

DECLARAÇÃO Nº 91/2025

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela Associação de Proteção e Valorização da Vida Animal – Amigo Bicho, inscrita no CNPJ sob nº 34.426.632/0001-33, com sede na Rua Altino Pereira Ramos, nº 375, Centro, CEP 85.780-000, no Município de Boa Vista da Aparecida, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 25 de abril de 2025.

MARCIO PACHECO

Deputado Estadual

ASSINATURA ELETRÔNICA

DEPUTADO MARCIO PACHECO

Documento assinado eletronicamente em 25/04/2025, às 19:07, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **91** e o código CRC **1C7A4D5A6F1F8FA**

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DA VIDA ANIMAL - AMIGO BICHO

CAPITULO I - Da denominação, natureza, sede, duração e finalidade da entidade

Artigo 1º - A associação será denominada de ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DA VIDA ANIMAL - AMIGO BICHO.

Artigo 2º - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DA VIDA ANIMAL – AMIGO BICHO, doravante denominada AMIGO BICHO, é pessoa jurídica de direito privado, constituída sob forma de associação sem fins lucrativos, observando as normas previstas no Código Civil Brasileiro, com autonomia administrativa e financeira.

Artigo 3º - A AMIGO BICHO tem sede administrativa situada à Rua Altino Pereira Ramos, 375, Sala 3, Centro, Boa Vista da Aparecida, Paraná, CEP 85780-000 e foro na Comarca de Capitão Leônidas Marques, Paraná.

Parágrafo Único – A AMIGO BICHO, poderá a qualquer tempo, abrir filiais, sucursais, agências em qualquer parte do território nacional ou exterior, temporária ou permanente.

Artigo 4º - O prazo de duração da AMIGO BICHO será por tempo indeterminado.

Artigo 5º - A AMIGO BICHO tem como finalidade o desenvolvimento das seguintes atividades:

1. Apoiar a luta e desenvolver trabalhos em defesa dos animais nos termos da Declaração Universal dos Direitos dos Animais proclamada pela UNESCO em sessão realizada em Bruxelas, Bélgica em 27/01/1978;
2. estimular o amor e o respeito aos animais;
3. divulgar as leis que protegem os animais;
4. Envidar esforços a fim de dar proteção, assistência a animais abandonados, doentes ou sadios;
5. Contribuir para a recolocação de animais em lares sob regime de adoção responsável, com processos de acompanhamento na fase de adaptação;
6. Planejar, realizar ou participar de programas que visem o desenvolvimento de serviços médicos especializados em favor dos animais e de modo a lhe permitir uma duração da vida conforme sua longevidade natural, inclusive facilitando o acesso a processos médico-veterinários de castração (esterilização);
7. dar assistência médico-veterinária aos animais pertencentes à população de baixa renda, inclusive controlando a população animal através de métodos contraceptivos;
8. Celebrar convênios com os órgãos públicos e outras entidades, objetivando a realização de seus interesses, podendo, portanto, contratar órgãos de assessoria técnica, profissionais liberais e autônomos para realização de trabalhos necessários nos termos deste Estatuto;
9. promover campanhas educativas e orientar a população quanto ao respeito e cuidados com os animais;
10. Organizar debates, feiras, seminários e eventos;
11. Promover serviços voluntários;
12. Promover o desenvolvimento de empreendimentos voltados a divulgação e implementação dos objetivos da AMIGO BICHO, inclusive utilizando-se da legislação federal, estadual, distrital e municipal para financiamento destas atividades;

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Capitão Leônidas Marques - PR

13. fiscalizar o cumprimento da legislação relativa aos animais, promovendo as ações judiciais competentes, quando for o caso;
14. criar e manter abrigo para recolhimento e tratamento de animais abandonados, enqunto encontr r deinitivo (doco responsve);

Parágrafo Primeiro – A AMIGO BICHO poderá utilizar-se de todos os instrumentos legítimos que estiverem ao seu alcance, desde que tais ações não importem em distinção de qualquer natureza e sejam permitidas por lei.

Parágrafo Segundo - A execução das ações descritas acima que necessitem de recursos financeiros serão realizadas por meio de doações e contribuições voluntárias de associados e terceiros, bem como patrocínios, parcerias e demais formas de obtenção de recursos físicos, humanos e financeiros, ressaltando que a presente associação é uma entidade sem fins lucrativos.

Parágrafo Terceiro – Em hipótese alguma sacrificará algum animal à ela confiado, sob pretexto algum, com exceção da eutanásia nos casos extremos que obrigatoriamente será atestado por um médico veterinário, sendo que se for necessário sacrificar algum animal, este ato será praticado imediatamente de modo a não provocar angustia e dor.

Parágrafo Quarto – De igual forma, fica expressamente vedado o fornecimento de animais a ela confiados, para instituições e trabalho de pesquisa ou qualquer que seja a forma de experiência, sendo estes incompatíveis com os direitos do animal.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Capitão Leônidas Marques - PR

Artigo 6º - Para consecução de seus objetivos a AMIGO BICHO poderá firmar acordos, convênios, contratos, termos de parceria, termos de cooperação e articular-se de forma conveniente com órgãos ou entidade públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, tais como o poder público, comissões e conselhos municipais, estaduais, distritais e federais, bem como as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, podendo ainda compor câmaras setoriais ou técnicas.

CAPITULO II - Dos associados:

Artigo 7º - A AMIGO BICHO é composta por número indeterminado de associados, divididos nas seguintes categorias:

1. Associado Fundador – é aquele que participou da Assembleia Geral da Constituição da AMIGO BICHO e assinou a ata de fundação;
2. Associado Honorário – é a pessoa física ou jurídica que tenha prestado relevantes serviços a AMIGO BICHO e contribuido de maneira destacada com notáveis préstimos à posse responsável de animais;
3. Associado Benemérito – é a pessoa física ou jurídica cuja a contribuição foi fundamental para o aumento patrimonial da entidade com doações de bens moveis ou imóveis ou que tenham prestado relevantes serviços sociais e voluntários à AMIGO BICHO, tornando possível o alcance de suas finalidades;
4. Associado Contribuinte – é a pessoa física ou jurídica que preenchidos os requisitos para a sua admissão forem aceitos pela Diretoria Executiva, e contribuam de qualquer forma com a manutenção e continuidade da AMIGO BICHO.

Parágrafo Único – A qualidade de associado da AMIGO BICHO é intransferível e inalienável.

CAPITULO III - Da admissão, advertência, suspensão, exclusão e demissão dos associados

Artigo 8º - O postulante à condição de associado, deverá preencher uma ficha cadastral que será analisada pela Diretoria Executiva, sendo certo que uma vez aprovado, o novo associado será informado de seu número de matrícula e categoria a que pertence.

Artigo 9º - Os associados honorários e beneméritos também poderão ser admitidos após aceitação de convite formulado pela Diretoria Executiva, sendo dispensadas neste caso, as formalidades previstas no artigo anterior.

Parágrafo Único – Terá como requisitos mínimos para a admissão a apresentação de comprovante de residência no município sede da Associação Amigo Bicho e a aprovação em ata pela Diretoria.

Artigo 10º - Quando um associado infringir o presente estatuto ou exceder atividades que comprometam a ética, moral ou as finanças da AMIGO BICHO, poderá sofrer as seguintes sanções:

1. Advertência por escrito;
2. Suspensão de seus direito por tempo determinado;
3. Exclusão do quadro de associados;

Parágrafo Primeiro – A definição das sanções de advertência e suspensão, assim como as condutas que caracterizam as infrações que lhe darão ensejo serão contempladas em regulamento baixado pela Diretoria Executiva e aprovado em Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – Serão consideradas infrações gravíssimas, passíveis de exclusão, as seguintes condutas:

1. Malversar, comprovadamente os recursos da AMIGO BICHO;
2. Fazer menções públicas e de caráter desrespeitoso à AMIGO BICHO ou seus dirigentes;
3. Agredir comprovadamente, outros associados;
4. Adotar posturas que comprovadamente contrariem os fins da AMIGO BICHO;
5. Prejudicar de maneira deliberada e comprovada, os interesses da AMIGO BICHO;
6. Adotar atitudes que violem seriamente a lei, a ética, a moral e os bons costumes, ainda que não tenham ligação com a AMIGO BICHO;
7. Reincidência na pena de suspensão em intervalo inferior a 1 (um) ano.

Parágrafo Terceiro – Qualquer das sanções aplicáveis deverá decorrer de decisão fundamentada cujo teor será comunicado ao associado infrator.

Artigo 11º - A advertência será aplicada pela Diretoria Executiva, sempre com aviso de recebimento, informando o motivo.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Capitão Leônidas Marques - PR

Artigo 12º - Em caso de reincidência, a Diretoria Executiva poderá suspender os direitos do associado por tempo não superior à 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da data da ciência do associado infrator, o que poderá incorrer mediante notificação por escrito com aviso de recebimento.

Parágrafo Primeiro – O associado suspenso ficará, enquanto durar a punição alijado de todas as atividades associativas inclusive a participação em Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo - Das sanções de advertência e suspensão cabe um único recurso escrito à Diretoria Executiva, com efeito suspensivo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro – O recurso interposto será apreciado na reunião da Diretoria Executiva marcada para a data imediatamente posterior à aplicação da sanção, ou em reunião convocada exclusivamente para esse fim, em face da relevância do caso.

Parágrafo Quarto – A decisão em grau de recurso no tocante as sanções de advertência e suspensão proferidas pela Diretoria Executiva, tem caráter definitivo e prescinde de homologação pela Assembleia Geral.

Parágrafo Quinto – A apreciação do recurso será feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo que ultrapassando este prazo, a punição será automaticamente extinta.

Artigo 13º - Persistindo o associado em infração, mesmo após a suspensão ou vindo cometer qualquer das infrações previstas no parágrafo segundo do artigo 10º, a Diretoria Executiva em decisão fundamentada, tomada por dois terços de seus membros, poderá decretar a exclusão do associado.

Parágrafo Primeiro – A decisão de decretar a exclusão do associado estará sujeita a deliberação de dois terços dos presentes à Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim e que haja o pleno reconhecimento da justa causa.

Parágrafo Segundo - Da decisão de excluir o associado cabe recurso à Assembleia Geral no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da ciência do infrator, da decretação, pela Diretoria Executiva, de sua decisão.

Parágrafo Terceiro – A Diretoria Executiva terá até 60 (sessenta) dias para convocar a Assembleia Geral com o intuito de analisar o decreto da exclusão sendo que, ultrapassado este prazo o decreto de exclusão torna-se insubsistente.

Parágrafo Quarto – Ao associado será garantido a apresentações de suas razões de recurso antes da deliberação da Assembleia acerca do decreto de exclusão.

Parágrafo Quinto – A exclusão somente passará a surtir seus efeitos a partir da decisão da Assembleia que ratificar o ato da Diretoria Executiva.

Artigo 14º - A decisão da Assembleia Geral quanto a exclusão de associado infrator é soberana e única.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Capitão Leônidas Marques - PR

Artigo 15º - O associado excluído, poderá retornar ao quadro de associado após 3 (três) anos de afastamento, desde que o retorno seja aprovado pela Diretoria Executiva e ratificado pela Assembleia Geral.

Artigo 16º - A demissão é ato de afastamento espontâneo do associado relativamente as atividades desenvolvidas pela AMIGO BICHO, e que importa na suspensão, temporária ou definitiva, dos direitos e obrigações do associado.

Parágrafo Primeiro – Para efetivação da demissão o associado devera encaminhar a solicitação por escrito de seu afastamento, temporário ou definitivo, através de correspondência, dirigido à Diretoria Executiva da AMIGO BICHO.

Parágrafo Segundo - O associado será considerado demitido (afastado) assim que seu pedido for levado ao conhecimento da secretaria executiva da AMIGO BICHO.

Parágrafo Terceiro – O não exercício da qualidade de associado pelo prazo de 6 (seis) meses pode ser entendido pela Diretoria Executiva como pedido de demissão.

Parágrafo Quarto – A reconstituição da qualidade de associado deverá ser feita mediante requerimento à Secretaria Executiva da AMIGO BICHO.

Parágrafo Quinto – A demissão importará no desligamento do quadro de associados da AMIGO BICHO e acarretará na perda dos direitos associativos.

CAPITULO IV - Dos deveres e direitos dos associados

Artigo 17º - São direitos dos associados:

1. Usufruir de todos os serviços oferecidos pela AMIGO BICHO;
2. Ter livre acesso as informações referentes aos demais setores;
3. Requerer à Diretoria Executiva a convocação de Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
4. Participar das Assembleias Gerais;
5. Votar e ser votado;
6. Manifestar-se sobre os atos, decisões e atividades da entidade;
7. Não será responsabilizado subsidiariamente pela quitação de obrigações assumidas pela Associação.

Parágrafo Primeiro – Os associados não serão responsabilizados subsidiariamente nem solidariamente pelas obrigações assumidas pela Associação AMIGO BICHO.

Parágrafo Segundo – A reunião de um quinto dos associados poderá convocar Assembleia Geral independentemente da anuência da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal.

Artigo 18º - São Deveres dos associados:

1. Cumprir as disposições deste Estatuto;
2. Acatar as decisões da Assembleia Geral;

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Capitão Leônidas Marques - PR

3. Atender os objetivo da AMIGO BICHO;
4. Atuar em prol do bem estar da AMIGO BICHO;
5. Atuar ativamente para o funcionamento da AMIGO BICHO, bem como contribuir na apresentação de propostas para o desenvolvimento de projetos e programas voltados aos objetivos da AMIGO BICHO;
6. Responsabilizar-se pelo comprimento de suas atribuições junto à AMIGO BICHO;
7. Prestar contas de suas atividades, quando detiverem atribuições junto à AMIGO BICHO;
8. Zelar pelo bom nome da AMIGO BICHO;

Artigo 19º - Os associados poderão formar grupos de trabalho desde que apresentem plano de trabalho que deverá ser submetido à analise a aprovação da Diretoria Executiva da AMIGO BICHO para desenvolver atividades como:

1. Serviços de voluntariado;
2. Realização de eventos de confraternização;
3. Formação de grupos de estudo e pesquisa;

CAPITULO V - Da administração da entidade

Artigo 20º - A AMIGO BICHO é composta dos seguintes órgão administrativos:

1. Assembleia Geral;
2. Diretoria Executiva;
3. Conselho Fiscal;

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Capitão Leônidas Marques - PR

Artigo 21º - a Assembleia Geral poderá ser ordinária ou extraordinária, sendo órgão supremo de decisão da AMIGO BICHO.

Artigo 22º - A Diretoria Executiva terá em sua estrutura interna 5 (cinco) cargos com mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Artigo 23º - O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros, eleitos entre os associados, mais 2 (dois) suplentes que serão convocados quando um ou mais conselheiros não puder se fazer presente, com mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Artigo 24º - A Diretoria Executiva é o órgão responsável pela administração, execução e acompanhamento das atividades da AMIGO BICHO.

Artigo 25º - Poderão ser constituídos departamentos ou poderão ser criadas funções específicas que serão coordenadas pela Diretoria Executiva, cuja atuação está relacionada à execução de trabalho especifico, podendo ser executado por associados, voluntários ou por contratos, conforme o caso e as necessidades.

CAPITULO VI - Da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Artigo 26º - A assembleia geral ordinária será convocada pelo presidente:

1. Anualmente segunda quinzena do mês de março de cada ano.

Artigo 27º - Compete a Assembleia Geral Ordinária:

1. apreciação e aprovação do relatório das atividades desenvolvidas no ano anterior e da prestação de contas da Diretoria;
    a. apreciação e aprovação da proposta orçamentária apresentada pela Diretoria para o período seguinte;
    b. fixação do valor mínimo da contribuição social a ser paga durante o período compreendido entre 1° de abril do ano em que se realizar a Assembléia Geral Ordinária e 31 de março do ano seguinte;
    c. fixação de valor máximo relativo a dívidas e despesas extraorçamentárias que a Diretoria pode autorizar sem prévia consulta à Assembléia Geral.
    d. Aprovar o balanço patrimonial e contas da AMIGO BICHO;
    e. Apreciar, discutir, aprovar, impugnar ou anular quaisquer atos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
2. trienalmente, na 2ª quinzena de março, com o fim de eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal.

Parágrafo Primeiro – A prestação de contas deverá estar acompanhada de parecer do Conselho Fiscal.

Parágrafo Segundo – A Assembléia Geral Ordinária também poderá deliberar sobre outros assuntos de interesse da associação.

Parágrafo Terceiro - As Assembléias Gerais serão presididas pelo Presidente, à exceção da Assembléia Geral Ordinária que for eleger a nova Diretoria, a qual será presidida por qualquer dos associados presentes, escolhidos, na ocasião, por maioria simples de votos.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Capitão Leônidas Marques - PR

Artigo 28º - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada:

1. pelo Presidente;
2. pelo Vice-Presidente;
3. por, no mínimo, três membros da Diretoria;
4. por, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados contribuintes.

Artigo 29º - Compete a Assembleia Geral Extraordinária:

1. Tratar de qualquer assunto de interesse da AMIGO BICHO previstos ou não, neste Estatuto;
2. Deliberar sobre assuntos referentes a bens e patrimônio da AMIGO BICHO;

Artigo 30º - As convocações para as Assembléias Gerais deverão ser feitas através de correspondência enviada aos associados (pelo correio ou por meio virtual) e afixação de edital em lugar bem visível da sede social.

Parágrafo Primeiro – Do edital de convocação deverão constar, obrigatoriamente, o local de realização da Assembléia Geral, os horários das 1ª e 2ª convocações e a pauta dos assuntos a serem tratados.

Parágrafo Segundo – A correspondência para os associados deverá ser enviada até sete dias corridos antes da data de realização da Assembléia Geral.

Artigo 31º - As Assembléias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias, reunir-se-ão, em 1ª convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados contribuintes quites com suas contribuições sociais e, em 2ª convocação, meia hora depois, com qualquer número, ressalvado o disposto nos artigos 32º e 63º.

Artigo 32º - Somente com a presença da maioria absoluta dos associados contribuintes, em 1ª convocação ou com a presença de, pelo menos 1/3 (um terço) desses mesmos associados, nas demais convocações, poderá a Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, deliberar sobre:

1. aquisição ou alienação de bens móveis;
2. alteração do presente estatuto;
3. destituição da Diretoria e/ou do Conselho Fiscal;
4. Aprovação das Contas.

Parágrafo único – Não havendo quorum necessário, na 1ª convocação, as convocações seguintes serão feitas com intervalo não superior a 3 (três) semanas em relação à convocação anterior, até que o quorum mínimo de 1/3 (um terço) seja atingido, devendo ser encaminhada aos associados, para cada convocação, nova correspondência.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Capitão Leônidas Marques - PR

Artigo 33º - As deliberações das Assembléias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, serão tomadas pela maioria simples dos votos dos associados presentes, excetuado o disposto nos artigos 32º e 63°.

Parágrafo único – Na hipótese do artigo 32º, as deliberações serão tomadas pelo voto de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembléia Geral.

Artigo 34º - Os associados contribuintes, quites com suas contribuições sociais, poderão participar das Assembléias Gerais, vedada a participação por procuração.

Artigo 35º - As Assembléias Gerais serão presididas pelo Presidente, à exceção da Assembléia Geral Ordinária que for eleger a nova Diretoria, a qual será presidida por qualquer dos associados presentes, escolhidos, na ocasião, por maioria simples de votos.

CAPITULO VI - Da Diretoria

Artigo 36º - A associação será administrada pela Diretoria, composta dos seguintes membros:

– Presidente
– Vice-Presidente

– Secretário Geral
– Tesoureiro
– Diretor Técnico

Parágrafo Primeiro – Os membros da Diretoria não receberão remuneração de qualquer espécie.

Parágrafo Segundo – O Diretor Técnico será, obrigatoriamente, um médico veterinário.

Artigo 37º - Os membros da Diretoria serão eleitos, trienalmente, pela Assembléia Geral Ordinária, convocada especificamente para este fim, podendo ser reeleitos.

Parágrafo único – Não poderão candidatar-se a cargos na Diretoria pessoas que pratiquem a exploração comercial de animais ou qualquer outro tipo de atividade envolvendo animais que conflitem com os princípios éticos e com os objetivos previstos neste estatuto.

Artigo 38º - A posse da Diretoria será efetuada no mesmo dia da eleição, logo após apuração dos votos.

Artigo 39º - A Diretoria reunir-se-á sempre que se fizer necessário e exercerá o seu mandato regulando seus atos pelo presente Estatuto.

Parágrafo único – O "quorum" para decisões da Diretoria será de 3 (três) membros; em caso de empate, o Presidente terá o voto de qualidade.

Artigo 40º - Ocorrendo vacância de algum cargo da Diretoria em prazo superior a 6 (seis) meses do término de sua gestão, será convocada Assembléia Geral Extraordinária para eleição de um novo ocupante do cargo, pelo tempo restante do mandato.

Parágrafo único – Se a vacância ocorrer em prazo igual ou inferior a 6 (seis) meses, o cargo permanecerá vago, sendo ocupado, cumulativamente, por qualquer um dos membros da Diretoria.

Artigo 41º - Será exonerado de seu cargo, por decisão da maioria da Diretoria:

1. o Diretor que deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou a seis alternadas, num período de 12 (doze) meses contados a partir de 1° de abril, sem que tenha apresentado justificativa ou, o tendo, que a justificativa não tenha sido aceita;
2. o Diretor que desrespeitar este Estatuto ou não acatar as deliberações da Diretoria ou da Assembléia Geral.

Parágrafo único – Caberá recurso para a Assembléia Geral da decisão da Diretoria de que trata este artigo, devendo a assembléia ser convocada pelo Presidente, caso o solicite o Diretor exonerado.

Artigo 42º - Compete à Diretoria:

1. administrar a associação, coordenando as atividades dos diferentes departamentos;

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICA
Comarca de Capitão Leônidas Marques - PR

2. criar novos departamentos;
3. criar e instalar filiais;
4. aprovar novos associados contribuintes;
5. credenciar fiscais;
6. cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as suas próprias deliberações e as da Assembléia Geral;
7. manter sob sua guarda e responsabilidade o patrimônio da associação;
8. estabelecer contratos, convênios e intercâmbios com outros órgãos públicos ou privados;
9. selecionar chefes de departamentos e empregados em geral e decidir quanto a sua destituição;
10. outorgar vantagens aos associados contribuintes quites com suas contribuições sociais;
11. fixar a remuneração dos empregados e de pessoal contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Assembléia Geral;
12. autorizar assunção de dívidas ou efetivação de despesas extraorçamentárias dentro do limite fixado pela Assembléia Geral Ordinária;
13. fixar valores relativos à "caixa pequena" e ao limite mínimo para depósito em conta-corrente bancária, conforme previsto no artigo 46, parágrafo único;
14. preparar proposta orçamentária para submeter à apreciação da Assembléia Geral Ordinária.

Artigo 43º - Compete ao Presidente:

1. representar a associação, ativa e passivamente, em todos os seus atos, em juízo ou fora dele e em suas relações com os poderes públicos e privados;
2. convocar e presidir as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias e as reuniões de Diretoria, observado o disposto no artigo 27º, Parágrafo Terceiro;
3. controlar, coordenar e supervisionar toda a administração da associação;
4. assinar toda a correspondência expedida pela associação;
5. autorizar despesas extraorçamentárias, dentro do limite fixado pela Assembléia Geral Ordinária, "ad referendum" da Diretoria;
6. apresentar, à Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária, relatório das atividades da Diretoria e prestação de contas;
7. assinar cheques e ordens de pagamento, bem como efetuar depósitos bancários e aplicações financeiras, em conjunto com o Tesoureiro;
8. assinar, juntamente com o Secretário-geral, as atas das assembléias gerais e das reuniões da Diretoria;
9. assinar termos de abertura e encerramento dos livros da associação e rubricar-lhes as folhas.

Artigo 44º - Compete ao Vice-presidente cooperar com o Presidente em todas as suas incumbências e substituí-lo em seus impedimentos.

Parágrafo único – O Vice-presidente poderá cumular o seu cargo com a chefia de um departamento, exceto o Departamento de Abrigo e Assistência Veterinária.

Artigo 45º - Compete ao Secretário:

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Capitão Leônidas Marques - PR

1. proceder à lavratura e leitura das atas das assembléias gerais e das reuniões da Diretoria;
2. convocar os associados contribuintes para as assembléias gerais providenciando, inclusive, a publicação dos editais;
3. expedir convites para associados ou terceiros, por solicitação da Diretoria ou do Presidente, para participar de Assembléia Geral, reunião da Diretoria ou qualquer evento;
4. atender ao expediente da associação;
5. manter em dia a correspondência social;
6. organizar o arquivo da associação;
7. representar a associação nos casos de impedimento simultâneo do Presidente e do Vice-presidente;
8. administrar o quadro de funcionários e pessoal contratado;
9. providenciar e controlar as compras e o almoxarifado.

Artigo 46º - Compete ao Tesoureiro:

1. guardar todos os valores da associação assim como a documentação correspondente;
2. abrir contas correntes em bancos e efetuar aplicações financeiras, em conjunto com o Presidente;
3. fazer todas as operações de recebimentos, cobranças, pagamentos, depósitos e retiradas de dinheiro, devendo os cheques, ordens de pagamento e depósitos bancários serem assinados em conjunto com o Presidente;
4. apresentar, trimestralmente, balancete à Diretoria;
5. manter a escrituração contábil de acordo com a legislação pertinente, podendo ser assessorado por profissional legalmente habilitado;
6. preparar o balanço anual para ser submetido à Assembléia Geral Ordinária.

Parágrafo único – Poderá ser mantido em "caixa pequena", para atendimento a pequenas despesas, importância a ser estabelecida pela Diretoria, devendo o excedente acima de valor também fixado pela Diretoria, ser depositado em conta-corrente bancária.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Capitão Leônidas Marques - PR

Artigo 47º - Compete ao Diretor Técnico:

1. assessorar a Diretoria em questões técnicas relativas à medicina veterinária;
2. assessorar a Diretoria no estabelecimento de normas para o funcionamento do abrigo e da clínica veterinária, supervisionando o cumprimento dessas normas;
3. opinar em todos os projetos de melhorias ou obras no abrigo e na clínica veterinária, acompanhando a execução dos serviços;
4. assessorar a Diretoria no recrutamento e seleção de médicos veterinários e pessoal auxiliar, para trabalhar no abrigo e na clínica veterinária.

CAPITULO VII - Dos Departamentos

Artigo 48º - A Diretoria será assessorada em seu trabalho pelos seguintes departamentos.

- Departamento de Abrigo e Assistência Veterinária
- Departamento Jurídico e de Fiscalização

- Departamento Educativo
- Departamento de Comunicação e Eventos

Parágrafo Primeiro - O chefe do Departamento de Abrigo e Assistência Veterinária será o Diretor Técnico.

Parágrafo Segundo - A Diretoria poderá criar outros departamentos que se fizerem necessários.

Artigo 49º - A chefia de departamento poderá ser exercida, voluntariamente, por qualquer associado contribuinte que se apresentar e for aceito pela Diretoria ou por pessoa contratada pela Diretoria, com remuneração prevista no orçamento ou, à sua falta, fixada pela Diretoria, dentro do limite estabelecido no ítem 1.d. do artigo 27º.

Artigo 50º - São funções do Departamento de Abrigo e Assistência Veterinária:

1. recolher e receber animais abandonados, proporcionando-lhes abrigo e assistência veterinária e eutanásia, quando for o caso;
2. estimular a adoção e fiscalizar os animais abrigados, vedada, em qualquer hipótese, a sua venda;
3. manter clínica veterinária para atendimento, preferencialmente, aos animais de propriedade da população de baixa renda;
4. proporcionar, preferencialmente à população de baixa renda, a utilização de métodos contraceptivos, com vistas a evitar a superpopulação de cães e gatos.

Parágrafo único – Os atendimentos na clínica veterinária serão cobrados mediante preços fixados em tabela elaborada pela Diretoria, permitida a dispensa do pagamento nos casos de comprovada pobreza do proprietário do animal.

Artigo 51º - São funções do Departamento Jurídico e de Fiscalização:

1. acompanhar toda a legislação de interesse para a causa dos animais, mantendo arquivo atualizado da mesma;
2. assessorar a Diretoria em todas as questões relativas à legislação de interesse para os animais;
3. proceder a estudos com vistas ao aperfeiçoamento das leis que tratem de questões que afetem os animais;
4. orientar pessoas que recorram à associação com problemas relativos a animais;
5. apurar denúncias de maus tratos aos animais e adotar as medidas cabíveis;
6. propor a abertura de ações judiciais e acompanhá-las;
7. recrutar, selecionar e treinar fiscais.

Parágrafo único – As consultas ao Departamento Jurídico e a utilização de seus serviços serão cobrados mediante preços fixados em tabela elaborada pela Diretoria.

Artigo 52º - São funções do Departamento Educativo:

1. promover campanhas sobre temas específicos ou gerais de proteção animal;

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Capitão Leônidas Marques - PR

2. organizar exposições, visitas a escolas, espetáculos e outros eventos de caráter informativo e educativo;
3. elaborar cartilhas, folhetos e jornais informativos.

Artigo 53º - São funções do Departamento de Comunicação e Eventos:

1. contatar com os meios de comunicação com vistas à divulgação da própria associação e dos trabalhos executados pelos diferentes departamentos;
2. divulgar material elaborado pelos departamentos;
3. promover eventos com vistas a aumentar o quadro social e o número de voluntários e angariar fundos para a associação;
4. contatar com entidades públicas e privadas com vistas a obter recursos e patrocínios;
5. elaborar o Boletim Informativo para distribuição interna entre os associados.

CAPITULO VIII - Do Conselho Fiscal

Artigo 54º – O Conselho Fiscal será formado de 3 (três) membros e 2 (dois) suplentes, sendo eleitos juntamente com a Diretoria e com mandato por igual período, podendo ser reeleitos.

Parágrafo único – Os membros do Conselho Fiscal não receberão remuneração de qualquer espécie, aplicando-se a eles as mesmas restrições previstas no parágrafo único do artigo 37º.

Artigo 55º – Incumbe ao Conselho Fiscal:

a) fiscalizar os serviços da Tesouraria;
b) examinar balancetes e dar parecer por escrito;
c) dar parecer por escrito sobre a prestação de contas da Diretoria e do balanço anual;
d) assessorar a Diretoria na elaboração da proposta orçamentária;
e) sugerir medidas para o equilíbrio da situação financeira da associação;
f) verificar o exato cumprimento das disposições deste Estatuto e das deliberações da Diretoria e da Assembléia Geral.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Capitão Leônidas Marques - PR

Artigo 56º – O Conselho Fiscal reunir-se-á, pelo menos, trimestralmente para apreciação dos balancetes dos três meses imediatamente anteriores.

Artigo 57º – O Conselho Fiscal deverá comparecer à reunião de Diretoria para apresentação do seu parecer relativamente aos balancetes trimestrais e balanço anual.

Parágrafo único – Os membros do Conselho Fiscal poderão comparecer a qualquer outra reunião de Diretoria, a convite ou por seu próprio interesse.

Artigo 58º – O Conselho Fiscal somente poderá reunir-se com a presença de todos os membros.

Parágrafo único – Perderá o cargo o conselheiro que motivar a remarcação da reunião do Conselho Fiscal por mais de duas vezes consecutivas sem justificativa aceitável, a critério da Diretoria.

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DA VIDA ANIMAL - AMIGO BICHO

CAPÍTULO IX - Do Patrimônio Social

Artigo 59º – O patrimônio social será constituído de bens móveis, semoventes e dinheiro.

Parágrafo único – Os semoventes que estiverem sob a guarda da associação não serão objeto, em qualquer hipótese, de transação comercial.

Artigo 60º – As rendas da associação serão constituídas de:

a) legados, doações, subvenções, produtos de campanhas;
b) produto da venda de artigos alusivos à finalidade da associação;
c) receita de prestação de serviços;
d) contribuição dos associados contribuintes;
e) aluguéis, dividendos e outras rendas originárias do patrimônio.

Artigo 61º – Os móveis não poderão ser cedidos a título gratuito a quem quer que seja, sob qualquer hipótese.

Parágrafo único – Em caso de locação, os contratos deverão obedecer as normas legais vigentes à época e os valores deverão obedecer aos correntes no mercado.

Artigo 62º – A alienação de bens móveis no valor superior a R$1.000,00 (hum mil reais) deverá ser submetida à deliberação da diretoria.

CAPÍTULO X - Da Dissolução da Associação

Artigo 63º – A associação poderá ser dissolvida por deliberação da maioria absoluta dos associados presentes à Assembléia Geral convocada especificamente para esse fim, a qual só se poderá realizar com a presença de, no mínimo ¾ (três quartos) dos associados contribuintes quites com suas contribuições sociais.

Parágrafo Primeiro – não obtido o quorum de três quartos, será feita nova convocação, para 30 (trinta) dias após a 1ª convocação, em que o quorum necessário será de 2/3 (dois terços) dos associados contribuintes quites com suas contribuições sociais.

Parágrafo Segundo – persistindo a falta de quorum, será feita uma terceira convocação, para 30 (trinta) dias após a segunda convocação, em que se poderá deliberar com qualquer número de associados contribuintes quites com suas contribuições sociais.

Parágrafo Terceiro – Todas as convocações deverão obedecer ao disposto no artigo 30º.

Artigo 64º – O patrimônio da associação, se houver, será transferido para outra entidade protetora de animais escolhida, por maioria simples de votos, pela mesma Assembléia Geral que deliberar sobre a dissolução.

CAPÍTULO XI - Das Disposições Gerais e Transitórias

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Capitão Leônidas Marques - PR

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DA VIDA ANIMAL - AMIGO BICHO

Artigo 65º – A primeira Diretoria e o primeiro Conselho Fiscal serão eleitos por Assembléia Geral, a ser realizada nesta data, os quais terão um mandato com prazo específico, a terminar na 2ª quinzena do mês de março do ano de 2020, quando serão eleitos nova Diretoria e novo Conselho Fiscal, permitida a reeleição dos membros da primeira Diretoria e do primeiro Conselho Fiscal.

Artigo 66º – Durante o primeiro período de gestão, até a 2ª quinzena de março de 2020, caberá à primeira Diretoria eleita, juntamente com o Conselho Fiscal, promover a captação de recursos e efetuar as despesas que se fizerem necessárias, independentemente de prévia proposta orçamentária.

Artigo 67º - O Estatuto poderá ser reformado ou alterado através de assembleia geral extraordinária especialmente convocada para este fim, somente somente se houver a presença da maioria absoluta dos associados contribuintes, em 1ª convocação ou com a presença de, pelo menos 1/3 (um terço) desses mesmos associados, nas demais convocações, conforme Artigo 32º e seu Parágrafo Único, deste Estatuto.

Artigo 68º - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação a Associação, pelo que a Associação fica isenta de responsabilização, em relação aos atos de qualquer dirigente, procurador ou funcionário que o envolverem em obrigações ou negócios estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros.

Artigo 69º - O Exercício Social terá duração de um (1) ano e a data do término será 31 de Dezembro, coincidindo com o ano civil, ou seja, será de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de cada ano.

Artigo 70º - Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral, e as deliberações futuras que forem concernentes aos atos constitutivos relacionados a Diretoria, Conselho Fiscal, e as eleições, somente terão efeitos após o decurso do prazo de um (01) ano de suas alterações.

Artigo 71º - A sede provisória da Associação funcionará no endereço que consta do artigo 1º, enquanto não possuir sua sede própria, devendo os registros de seus atos e posteriores alterações permanecerem no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná.

Artigo 72º – Aplicam-se aos casos omissos ou duvidosos as disposições legais vigentes e, na falta destas, caberá à diretoria, por maioria de votos, dirimir quaisquer dúvidas e deliberar a respeito, sendo eleito o Foro da Comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná.

Boa Vista da Aparecida-PR, 01 de Fevereiro de 2019.

Marisete Henkelmann

MARISETE HENKELMANN
Presidente

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Capitão Leônidas Marques - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Registro de Pessoas Jurídicas
Av. Iguaçu, 445, Centro - Fone: (45) 3286-1546
Município de Capitão Leônidas Marques-PR

Selo nº vvxJ3.mInUJ.7sQnP,
Controle: nvKfE.UzjPI
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
PROTOCOLO Nº **0009547**
REGISTRO Nº **0000251**
LIVRO **A-010** / FLS: **268/287**
Capitão Leônidas Marques (PR), 12 de julho de 2019

Eliandra da Cunha
Escrevente

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Capitão Leônidas Marques - PR

Serviço Registral das Pessoas Naturais
Registro de Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas

Ésilo de Mello - Titular
Eliandra da Cunha - Escrevente

Capitão Leônidas Marques - PR

Serviço Distrital de Boa Vista da Aparecida
Tabelionato de Notas
Junior Rodrigo Gasparello
Rua Zulmir Araldi, 72 - Sala 03, Boa Vista da Aparecida - PR, CEP 85.780-000, Fone/Fax (45) 3287-1706

Selo: AVJYR.5i9aj.pILhu-zsz4Q.kGURq
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por semelhança a firma de MARISETE HENKELMANN
do que dou fé
Boa Vista da Aparecida-PR, 05 de julho de 2019
Em Test" da Verdade,
Juliana Pedrotti - Escrevente e Substituta

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE PROTECAO E VALORIZACAO DA VIDA ANIMAL - AMIGO BICHO
CNPJ: 34.426.632/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:56:29 do dia 16/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/07/2025.
Código de controle da certidão: **E77D.22A4.8ABF.1267**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIACAO DE PROTECAO E VALORIZACAO DA VIDA ANIMAL - AMIGO BICHO

CNPJ Nº: 34.426.632/0001-33

FINALIDADE DA CERTIDÃO: **RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTES DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIACAO DE PROTECAO E VALORIZACAO DA VIDA ANIMAL - AMIGO BICHO** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 12/05/2025, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.

Tribunal de Contas do Estado do Paraná ná

Código de controle **4108.SWMD.5781**
Emitida em **13/03/2025** às **08:53:37**

Dados transmitidos de forma segura.

cadin.pr.gov.br/Pagina/Estou-Inscrito

CADiN
Cadastro Informativo Estadual

PIÁ Paraná Inteligência Artificial — Do que você precisa hoje?

Inicial | Informações | Adesão | Legislação

Este serviço possibilita a consulta das pendências de pessoas físicas e jurídicas perante órgãos e entidades da administração pública direta, indireta e paraestatal do Estado do Paraná, incluindo as empresas públicas e de economia mista nas quais o Estado seja majoritário. Serão incluídas no Cadin Estadual:

- Obrigações pecuniárias vencidas e não pagas;
- Ausência de prestação de contas, exigível em razão de disposição legal ou cláusulas de convênio, acordo ou contrato.

As pessoas físicas e jurídicas inscritas no Cadin Estadual ficarão impedidas de realizar com os órgãos e entidades da administração estadual os seguintes atos:

- Celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam o desembolso de recursos financeiros da administração estadual;
- Repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos;
- Concessão de auxílios e subvenções;
- Expedição de alvarás, licenças, permissões ou autorizações decorrentes do Poder de Polícia Estadual;
- Liberação de créditos do Programa Nota Paraná.

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Inexista pendência passível de registro, ou;
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.

Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (34.426.632/0001-33).

Digite o CPF ou CNPJ: 34.426.632/0001-33

Continuar | Limpar

COMPARTILHE:

Voltar | Início | Imprimir | Baixar

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE VERBAS PÚBLICAS

A Associação de Proteção e Valorização da Vida Animal – Amigo Bicho, inscrita no CNPJ sob nº 34.426.632/0001-33, com escritório administrativo cito à Rua Altino Pereira Ramos, 375, Centro, neste Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, CEP 85780-000, representada por sua Presidente a Sra. **JANICLER SAMARA GRACIANI,** brasileira, empresária, casada, inscrita no CPF sob nº 075.507.689-35 e no RG nº 10.055.091-1 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Tapirana, nº 1079, Centro, Boa Vista da Aparecida, Paraná, CEP 85780-000, DECLARA que não recebeu verbas públicas até a presente data.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assinamos esta declaração para que surta seus efeitos legais.

Boa Vista da Aparecida-PR, 15 de Janeiro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
JANICLER SAMARA GRACIANI
Data: 20/02/2025 14:46:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____
JANICLER SAMARA GRACIANI
Presidente
Associação Amigo Bicho

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DA VIDA ANIMAL – AMIGO BICHO
CNPJ: 34.426.632/0001-33

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE VERBAS PÚBLICAS

A Associação de Proteção e Valorização da Vida Animal – Amigo Bicho, inscrita no CNPJ sob nº 34.426.632/0001-33, com escritório administrativo cito à Rua Altino Pereira Ramos, 375, Centro, neste Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, CEP 85780-000, representada por sua Presidente a Sra. **JANICLER SAMARA GRACIANI**, brasileira, empresária, casada, inscrita no CPF sob nº 075.507.689-35 e no RG nº 10.055.091-1 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Tapirana, nº 1079, Centro, Boa Vista da Aparecida, Paraná, CEP 85780-000, informa a identificação de seus dirigentes, conforme quadro abaixo e DECLARA para os devidos fins que os cargos da diretoria não são remunerados e que a associação presta serviços de relevante interesse público à coletividade, ao dar importante atenção à vida animal, bem como dar voz ao animais abandonados, maltratados e em lares de pessoas carentes.

NOME	CARGO	ENDEREÇO RESIDENCIAL	RG/UF	CPF
Janicler Samara Graciani	Presidente	Rua Tapirana, nº 1079, Centro, Boa Vista da Aparecida, Paraná, CEP 85780-000	10.055.091-1 SSP/PR	075.507.689-35
Desiree Frare Savaris	Vice-Presidente	Condomínio Marinas Doce Vida, Flor da Serra, Boa Vista da Aparecida, Paraná, CEP 85780-000	1.246.114-3 SSP/PR	253.271.519-72
Roberta Cristiane Maciel Trevisan	Secretária	Rua Elídio Gasparini, s/n, Centro, Boa Vista da Aparecida, Paraná, CEP 85780-000	10.995.840-9 SSP/PR	088.609.329-55
Odete do Nascimento	Tesoureira	Rua Altino Pereira Ramos, 375, centro, Boa Vista da Aparecida, Paraná, CEP 85780-000	6.494.885-7 SESP/PR	940.782.209-59
Euler Marcio Ayres Guerios	Diretor Técnico	Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº 582, Centro, Boa Vista da Aparecida, Paraná, CEP 85780-000	3.147.748-4 SESP/PR	495.301.359-04

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assinamos esta declaração para que surta seus efeitos legais.

Boa Vista da Aparecida-PR, 15 de Janeiro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
JANICLER SAMARA GRACIANI
Data: 20/02/2025 14:46:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JANICLER SAMARA GRACIANI
Presidente
Associação Amigo Bicho

RTDPJ
Cap... Marques - PR
Liliane da Cunha - Oficial

ATA 01/2023 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL, DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DA VIDA ANIMAL – AMIGO BICHO CNPJ 34.426.632/0001-33

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, às dezenove horas, reuniram-se em Assembleia Geral, no escritório Real Contabilidade, a diretoria da Associação de Proteção e Valorização da Vida Animal – Amigo Bicho, a **Secretária Odete do Nascimento,** brasileira, contadora, solteira, inscrita no CPF sob nº 940.782.209-59 e no RG nº 6.494.885-7 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Altino Pereira Ramos, nº 375, Centro, Boa Vista da Aparecida, Paraná, a **Presidente** senhora **Marisete Henkelmann,** brasileira, aposentada, viúva, inscrita no CPF sob nº 577.647.780-87 e no RG nº 13.449.887-0 SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº 1353, Centro Boa Vista da Aparecida, Paraná, **Vice-Presidente** a senhora **Tamara Cristina Trevisan Perin,** brasileira, engenheira ambiental, em união estável, inscrita no CPF sob nº 027.848.811-05 e no RG nº 8.985.192-0 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Elidio Gasparini, nº 718, Centro, Boa Vista da Aparecida, Paraná, **Diretor Técnico** o senhor **Euler Marcio Ayres Guerios**, brasileiro, médico veterinário, divorciado, inscrito no CPF sob nº 495.301.359-04, no RG nº 3.147.748-4 SESP/PR, residente e domiciliado na Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº 582, Centro, Boa Vista da Aparecida, Paraná, a **Tesoureira** a senhora **Anita Hryszko**, brasileira, funcionária pública federal, solteira, inscrita no CPF sob nº 795.931.359-87 e no RG nº 4.529.996-1 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Eunice Tolentino, nº 202, Centro, Boa Vista da Aparecida, Paraná, bem como os membros do conselho Fiscal a senhora **Caciana Mara Borges**, brasileira, enfermeira, solteira, inscrita no CPF sob nº 061.122.749-57 e no RG nº 9.031.370-3 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Eunice Tolentino, 70, Centro, Boa Vista da Aparecida, Paraná, a senhora **Desirée Frare Savaris,** brasileira, psicóloga, casada, inscrita no CPF sob nº 253.271.519-72, e no RG nº 1.246.114-3 SSP/PR, residente e domiciliada no Condomínio Marinas Doce Vida, Flor da Serra, Boa Vista da Aparecida, Paraná, e a senhora **Elenir Rinaldi Melonari**, brasileira, aposentada, casada, inscrita no CPF sob nº 680.692.609-63 e no RG nº 4.681.316-2 SESP/PR, residente e domiciliada na Avenida Tancredo Neves, nº 1035, Centro, Boa Vista da Aparecida, Paraná. Também se fizeram presentes os associados Brenda Caroline Zucco, Sane Klauss, Roberta Cristiane Maciel Trevisan, Janicler Samara Graciani, Diandra Cristina Kossmann e Maria Barbosa do Nascimento. Estando presente e assumindo a presidência dos trabalhos, a Presidente da Amigo Bicho a senhora Marisete Henkelmann, já qualificada, tendo a mesma convidado a mim Odete do Nascimento, Secretária, acima qualificada, para secretariar a sessão, o que aceitei. A pedido da presidente da sessão, foi lido aos presentes a ordem do dia, para qual foi convocada a presente Assembleia Geral extraordinária, que consta da seguinte ordem: a) Eleição e Posse da nova Diretoria e do Conselho Fiscal; b) discussão e aprovação do valor mínimo de contribuição mensal dos associados para o período de 01 de abril de 2023 a 31 de março de 2024; c) assuntos gerais. Iniciados os trabalhos, a presidente me solicitou que procedesse à apresentação da composição da chapa única que deverá ser votada com sim ou não, sendo os seguintes: **Presidente** a senhora **Janicler Samara Graciani,** brasileira, empresária, casada, inscrita no CPF sob nº 075.507.689-35 e no RG nº 10.055.091-1 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Tapirana, nº 1079, Centro, Boa Vista da Aparecida, Paraná, **Vice-Presidente** a senhora **Desiree Frare Savaris,** brasileira, psicóloga, casada, inscrita no CPF sob nº 253.271.519-72, e no RG nº 1.246.114-3

RTDPJ
Cap. L. Marques - PR
Efigênia da Cunha - Oficial

SSP/PR, residente e domiciliada no Condomínio Marinas Doce Vida, Flor da Serra, Boa Vista da Aparecida, Paraná, **Secretária** a senhora **Roberta Cristiane Maciel Trevisan**, brasileira, professora, casada, inscrita no CPF nº 088.609.329-55 e no RG nº 10.995.840-9 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Elídio Gasparini, s/n, Centro, Boa Vista da Aparecida, Paraná, **Tesoureira** a senhora **Odete do Nascimento,** brasileira, contadora, solteira, inscrita no CPF sob nº 940.782.209-59 e no RG nº 6.494.885-7 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Altino Pereira Ramos nº 375, Centro, Boa Vista da Aparecida, Paraná, o **Diretor Técnico** o senhor **Euler Marcio Ayres Guerios**, brasileiro, médico veterinário, divorciado, inscrito no CPF sob nº 495.301.359-04, no RG nº 3.147.748-4 SESP/PR, residente e domiciliado na Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº 582, Centro, Boa Vista da Aparecida, Paraná, bem como os membros do conselho Fiscal a senhora **Brenda Caroline Zucco**, brasileira, vendedora, solteira, inscrita no CPF sob nº 096.802.209-07, e no RG nº 10.638.961-6, residente e domiciliada na rua Vereador Gentil Rossato, s/n, centro, Boa Vista da Aparecida, Paraná, a senhora **Eloisa Leticia Muller,** brasileira, auxiliar administrativo, solteira, inscrita no CPF sob nº 087.987.569-07, e no RG nº 12.622.302-1 SSP/PR, residente e domiciliada na rua Potiguar, nº 30, bairro Novo Horizonte, Boa Vista da Aparecida, Paraná, e a senhora **Elenir Rinaldi Melonari**, brasileira, aposentada, casada, inscrita no CPF sob nº 680.692.609-63 e no RG nº 4.681.316-2 SESP/PR, residente e domiciliada na Avenida Tancredo Neves, nº 1035, Centro, Boa Vista da Aparecida, Paraná e Conselheiros Suplentes a senhora **Diandra Cristina Kossmann,** brasileira, professora, solteira, inscrita no CPF sob nº 072.108.009-05 e no RG nº 9.962.516-3 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Marcelo Tolentino, nº 140, Bairro Iguaçu, Boa Vista da Aparecida, Paraná e; a senhora **Maria Barbosa do Nascimento,** brasileira, viúva, aposentada, inscrita no CPF sob nº 697.388.079-72 e no RG nº 4.851.978-4 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Altino Pereira Ramos, 375, Centro, Boa Vista da Aparecida, Paraná. Após a apresentação da chapa, abriu-se a palavra para a votação, sendo eleita por unanimidade a chapa apresentada, a qual é empossada neste momento, pela presidente anterior, Marisete Henkelmann. Assim, passou-se para o próximo item da pauta, que é a discussão e aprovação do valor mínimo de contribuição mensal dos associados para o período de 01 de abril de 2023 a 31 de março de 2024, o qual acordou-se que o valor para contribuição mensal passará de R$ 12,00 (doze reais) para R$ 15,00 (quinze reais) com pagamento através de cartão de crédito por meio do link do PagSeguro, sendo que, serão dadas outras opções de valores maiores à escolha do doador, gerando-se novos links com o valor escolhido ou no caso do contribuinte optar por pix ou depósito bancário, deverá fazer através das chaves pix da ONG ou direto para a conta da ONG na PagSeguro, desta forma havendo mais transparência no recebimento e na destinação das doações recebidas. Na sequência, foi aberta a palavra para os assuntos gerais, quando foi falado sobre a quantidade de atendimentos e encaminhamentos de animais para as clínicas veterinárias, sendo que entre os atendimentos realizados, constam principalmente castrações e atendimentos a cães machucados, doentes e atropelados, bem como gatos encontrados abandonados e desnutridos/doentes, medicamentos e ração para doação, sendo que após a apresentação foi aberta a palavra para discussões e comentários gerais. Discutimos a possibilidade do Poder Público Municipal ceder um espaço físico, e construir um canil para acolher os animais em situação de emergência, que precisam de cuidados pós cirurgia ou que estão em situações de extrema vulnerabilidade, também sobre a colaboração do município na divulgação sobre a conscientização aos maus tratos e

RTDPJ
Cap. L. Marques - PR
Eliandra da Cunha - Oficial

denúncias, conseguimos através da prefeitura um outdoor instalado por 6 meses, entre abril 2023 a setembro 2023. Foi discutido a importância de conseguir a Lei de Utilidade Pública Estadual e Federal para se cadastrar na Nota Paraná, DETRAN e Bazar de produtos apreendidos pela Receita Federal. Tendo em vista ser falado sobre as dificuldades encontradas por falta de dinheiro e voluntários, acordamos que cada voluntário buscaria uma pessoa próximo para juntar-se ao grupo. A presidente sugeriu que as atividades fossem divididas por cargos e funções realmente como compete a Lei. A presidente da sessão Marisete passou a palavra para a Presidente eleita e empossada Janicler Samara Graciani que agradeceu aos presentes pela participação nesta sessão de eleição e posse da nova diretoria e pediu que todos continuem entusiasmados em defesa dos animais, deixando a palavra livre, ninguém mais se manifestou e então fiz a lavratura desta ata, e após li e sendo aprovada por todos presentes, segue a minha e as demais assinaturas.

Odete do Nascimento	Secretária da Sessão e Tesoureira eleita	
Janicler Samara Graciani	Presidente eleita	

RECONHEÇO

R.T.D.P.J. Eliandra da Cunha Oficial Designada Capitão Leônidas Marques

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
MUNICÍPIO E COMARCA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - ESTADO DO PARANÁ
Eliandra da Cunha - Oficial Designada
Rua Fioravante Parcianello, 470, Centro - CEP: 85790-000 - Fone: (45) 9 9949-1546
E-mail: registrocivilcapitao@hotmail.com - Capitão Leônidas Marques - PR

Selo nº SFTD1GefInMQaNCpz7DyF215G
Consulte esse selo em https://selo.funarpen.com.br/Consulta
PROTOCOLO Nº 0011368, Averbação 001 R-251.
LIVRO A-019 / FLS 009 012
Capitão Leônidas Marques (PR), 25 de setembro de 2023.

Eliandra da Cunha - Agente Delegada

Marisete Henkelmann	Presidente da sessão e Presidente anterior	
Tamara Cristina Trevisan Perin	Vice Presidente anterior	
Euler Marcio Ayres Guerios	Responsável Técnico	
Anita Hryszko	Tesoureira anterior	
Caciana Mara Borges	Conselho Fiscal anterior	
Desiree Frare Savaris	Conselho Fiscal anterior e Vice Presidente eleita	
Elenir Rinaldi Melonari	Conselho Fiscal anterior e atual	
Brenda Caroline Zuco	Conselho Fiscal atual	
Sane Klauss	Membro	

Marisete Henkelmann	Presidente da sessão e Presidente anterior	
Tamara Cristina Trevisan Perin	Vice Presidente anterior	
Euler Marcio Ayres Guerios	Responsável Técnico	
Anita Hryszko	Tesoureira anterior	
Caciana Mara Borges	Conselho Fiscal anterior	
Desiree Frare Savaris	Conselho Fiscal anterior e Vice Presidente eleita	
Elenir Rinaldi Melonari	Conselho Fiscal anterior e atual	
Brenda Caroline Zuco	Conselho Fiscal atual	
Sane Klauss	Membro	
Roberta Cristiane Maciel Trevisan	Secretária eleita	
Diandra Cristina Kosmann	Membro	
Maria Barbosa do Nascimento	Membro	
Eloisa Leticia Muller	Conselho Fiscal	

LEI Nº 290/19
DATA 21/08/19

Súmula: Declara de Utilidade Pública a "Associação de Proteção e Valorização da Vida Animal- Amigo Bicho", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Esta Lei declara de utilidade pública a entidade denominada "Associação de Proteção e Valorização da Vida Animal-Amigo Bicho", entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.426.632/0001-33, com sede na Rua Altino Pereira Ramos, Centro, nesta cidade de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, e que tem como sua principal atribuição estatutária a de promover atividades em defesa de animais, especialmente aquelas voltadas à área de proteção.

Art. 2º A entidade descrita nesta Lei, fica obrigada ao cumprimento das demais imposições aplicadas a entidades que recebem a outorga de utilidade pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 21 de agosto de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Caminhada Terra do Sol;
Baile e almoço com premiação para os idosos
§ 1º- O limite máximo que o Município poderá gastar é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
§ 2º- Ficam indicados as Secretarias onde o evento ou a comemoração se localizar, como responsável, ou representante do Município.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em, 21 de agosto de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:ED9C3A33

ADMINISTRAÇÃO
LEI 290 DE 2019

LEI Nº 290/19
DATA 21/08/19

Súmula: Declara de Utilidade Pública a "Associação de Proteção e Valorização da Vida Animal- Amigo Bicho", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Esta Lei declara de utilidade pública a entidade denominada "Associação de Proteção e Valorização da Vida Animal- Amigo Bicho", entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.426.632/0001-33, com sede na Rua Altino Pereira Ramos, Centro, nesta cidade de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, e que tem como sua principal atribuição estatutária a de promover atividades em defesa de animais, especialmente aquelas voltadas à área de proteção.
Art. 2º A entidade descrita nesta Lei, fica obrigada ao cumprimento das demais imposições aplicadas a entidades que recebem a outorga de utilidade pública.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 21 de agosto de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:3DBB96E8

ADMINISTRAÇÃO
LEI 291 DE 2019

LEI Nº 291/2019
DATA 21/08/2019

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a ceder gratuitamente espaço público, para a realização de uma campanha evangélica com a tenda, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a ceder espaço público, quadra anexa ao ginásio de Esportes Gentil Rossatto, parta a realização de uma campanha evangélica com a tenda, para Igreja Evangélica Assembleia de Deus, com sede na Rua Tancredo Neves nº 480, na cidade de Boa Vista da Aparecida inscrita no CNPJ sob o nº 04.669.614/0001-11, para realização nos dias 20 a 24 de agosto de 2019, das 19h30min. as 22h00min. de uma campanha evangelística com a tenda.
§ 1º - A cedência é feita a título gratuito, não havendo a cobrança de qualquer valor.
§ 2º - A entidade beneficiada com o incentivo descrito no art. 1º ficará responsável por todos os custos para realização do evento, limpeza do local, segurança do evento, bem como eventuais danos causados ao patrimônio público.
Art. 2º. Ficará sobre responsabilidade do beneficiário, a obtenção de todas as licenças necessárias para a realização do evento junto às autoridades competentes, arcando com toda responsabilidade civil, criminal e/ou administrativa que derivem da realização do evento.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 21 de agosto de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:3836D118

ADMINISTRAÇÃO
LEI 292 DE 2019

LEI Nº 292/19
Data 21/08/19

SÚMULA. Dispõe sobre a Permissão de Uso de Bem imóvel Municipal, com encargo, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica cedido o uso de bem público, com encargo, de imóvel público pertencente ao patrimônio municipal, para a Rádio Rota do Sol Ltda., com sede da Rua Celmo Miranda, inscrita no CNPJ sob o nº 03.876.852/0001-35, conforme abaixo especificamos:
Cabine de Transmissão, localizada nas dependências do ginásio de Esportes Gentil Rossatto, localizado na Av. Tancredo Neves na cidade de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná.
Art. 2º. Fica a Permissionária obrigada a cumprir as seguintes obrigações, sob pena, de rescisão do Termo de Permissão de Uso, e com a devolução ao Município do bem descrito na letra "a" do art. 1º desta Lei.
a) ter no mínimo dois profissionais (narrador e repórter) para as transmissões das partidas de todo os campeonatos municipais durante o período de permissão de uso do bem, em eventos esportivos que envolvam a municipalidade. As transmissões através de imagens serão pela página da emissora e redes sociais, com link para a página oficial do Município, de todo o campeonato e eventos regionais e nacionais, que tenha a participação de equipes locais. Os jogos durante as semifinais e finais dos campeonatos, deverão ser transmitidos, além de imagens via áudio através de emissora de rádio com abrangênciaem todo território municipal, cidade e interior.
b) zelar pela manutenção e conservação do bem;
c) permitir ao Município toda e qualquer vistoria;
d) manter as despesas operacionais de suas transmissões:
e) apresentar ao Município e a Câmara de Vereadores relatório semestral dos roteiros das transmissões.
Art. 3º- Fica como obrigação do Município:
Ceder o local descrito na letra "a" do art. 1º desta Lei.
Art. 3º A Permissão de Uso de Bem Público terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2020.
Art. 4º. Fica vedada a permissionária, sem prévia e expressa autorização formal de consentimento do Município, transferir ou ceder o bem ora cedido e descrito no artigo 1º desta Lei.

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO VALORIZAÇÃO DA VIDA ANIMAL - AMIGO BICHO
CNPJ 34.426.632/0001-33

ANIMAIS RESGATADOS E ACOLHIDOS PELA ONG AMIGO BICHO, COM ATENDIMENTOS/PROCEDIMENTOS PAGOS PELO MUNICÍPIO		
ATENDIMENTOS REALIZADOS NO PERÍODO DE FEVEREIRO DE 2023 A FEVEREIRO DE /2025		**R$ 65.513,75**
PAGAMENTOS PARA FELIPPE DAROS CLÍNICA VETERINÁRIA		
30/05/2023	NFS Nº 9: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS PARA ONG AMIGO BICHO, SENDO: CONSULTA PLANTÃO DE UMA GATA QUE NÃO CONSEGUE CRIAR, INTERNAMENTO DIA 04/02/2023, CIRURGIA DE CESÁRIA E CASTRAÇÃO DIA 05/02/2023 COM MEDICAÇÃO INCLUSA. CONSULTA COMERCIAL E CIRURGIA DE CASTRAÇÃO DE UMA CACHORRA FÊMEA PORTE MÉDIO NO DIA 11/04/2023 COM MEDICAÇÃO INCLUSA. CONSULTA COMERCIAL E CIRURGIA DE CASTRAÇÃO DE UM CACHORRO MACHO PORTE GRANDE NO DIA 11/04/2023 COM MEDICAÇÃO INCLUSA. CONSULTA COMERCIAL E TRATAMENTO DE CÂNCER TVT DE UMA CACHORRA PORTE PEQUENO NO DIA 06/04/2023. CONSULTA COMERCIAL E TRATAMENTO DE CÂNCER TVT DE UMA CACHORRA PORTE PEQUENO NO DIA 13/04/2023. CONSULTA COMERCIAL E TRATAMENTO DE CÂNCER TVT DE UMA CACHORRA PORTE PEQUENO NO DIA 20/04/2023. CONSULTA COMERCIAL E TRATAMENTO DE CÂNCER TVT DE UMA CACHORRA PORTE PEQUENO NO DIA 27/04/2023. CONSULTA COMERCIAL E CIRURGIA DE CASTRAÇÃO DE UMA CACHORRA FÊMEA PORTE PEQUENO NO DIA 11/04/2023 COM MEDICAÇÃO INCLUSA. CONSULTA COMERCIAL E CIRURGIA DE MASTECTOMIA UNILATERAL TOTAL EM UMA CACHORRA FÊMEA PORTE GRANDE NO DIA 25/04/2023 COM MEDICAÇÃO INCLUSA. CONSULTA COMERCIAL E CIRURGIA DE CASTRAÇÃO DE UMA CACHORRA FÊMEA PORTE GRANDE NO DIA 25/04/2023 COM MEDICAÇÃO INCLUSA. CONSULTA PLANTÃO DE CACHORRO ENVENENADO NO DIA 14/05/2023 COM INTERNAMENTO. ATENDIMENTOS PRESTADOS: SESSÃO DE QUIMIOTERAPIA TVT 4,00 225,00 900,00; MASTECTOMIA UNILATERAL TOTAL 1,00 625,00 625,00; ORQUIECTOMIA CANINA GRANDE 1,00 234,00 234,00; OVARIO SALPINGO HISTERECTOMIA CANINA GRANDE 1,00 384,00 384,00; OVARIO SALPINGO HISTERECTOMIA CANINA MÉDIA 1,00 353,00 353,00; OVARIO SALPINGO HISTERECTOMIA CANINA PEQUENA 1,00 318,00 318,00; OVARIO SALPINGO HISTERECTOMIA FELINA 1,00 270,00 270,00; INTERNAMENTO DIURNO 2,00 90,00 180,00; CONSULTA COMERCIAL 9,00 63,50 571,50; CONSULTA PLANTÃO 2,00 110,00 220,00	R$ 4.055,50
01/08/2023	NF-e Nº 046: RAÇÃO BIRBO CAES ADULTO CARNE 15KG – 15SC – VLR UNT 138,75	R$ 2.081,25

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO VALORIZAÇÃO DA VIDA ANIMAL - AMIGO BICHO
CNPJ 34.426.632/0001-33

27/11/2023	NFS Nº 10: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS PARA ONG AMIGO BICHO, SENDO: CONSULTA PLANTÃO E CIRURGIA DE CASTRAÇÃO DE UMA CACHORRA FÊMEA PORTE GRANDE E CIRURGIA DE MASTECTOMIA UNILATERAL TOTAL NO DIA 09/05/2023 COM MEDICAÇÃO INCLUSA. INTERNAMENTO PADRÃO COM MEDICAÇÃO INCLUSA (2 DIAS). CONSULTA COMERCIAL E CIRURGIA DE CASTRAÇÃO DE UMA CACHORRA FÊMEA PORTE GRANDE NO DIA 10/05/2023 COM MEDICAÇÃO INCLUSA. INTERNAMENTO PADRÃO COM MEDICAÇÃO INCLUSA 10/05/2023. INTERNAMENTO PADRÃO COM MEDICAÇÃO INCLUSA 11/05/2023. ATENDIMENTO REALIZADOS: CONSULTA PADRÃO 1,00 63,50 63,50; INTERNAMENTO PADRÃO 4,00 90,00 360,00; MASTECTOMIA UNILATERAL TOTAL 1,00 625,00 625,00; OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA PRTE GRANDE 2,00 384,00 768,00; CONSULTA PLANTÃO 1,00 110,00 110,00.	R$ 1.926,50
24/07/2024	OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA CANINA MÉDIA REALIZADA NO DIA 05/07/2024 em Paciente: PRET A LÉO - Raça / Espécie: Sem Raça Definida (SRD) / CANINA - Peso: 12,000 kg - Sexo: Fêmea - Idade: 4 ano(s) e 14 dia(s); OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA CANINA MÉDIA REALIZADA NO DIA 06/07/2024 em Paciente: BRANCA ELENIR - Raça / Espécie: Sem Raça Definida (SRD) / CANINA - Peso: 1 1,000 kg - Sexo: Fêmea - Idade: 6 ano(s) e 14 dia(s); OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA FELINA REALIZADA NO DIA 08/07/2024 em Paciente: GATA THIERLI - Raça / Espécie: Sem Raça Definida (SRD) / FELINA - Peso: 3,000 kg - Sexo: Fêmea - Idade: 3 ano(s), 9 meses e 13 dia(s).	R$ 1.495,00
27/08/2024	OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA CANINA PEQUENA REALIZADA NO DIA 11/07/2024 em Paciente: NEGUINHA DANI - Raça / Espécie: Sem Raça Definida (SRD) / CANINA - Peso: 7,000 kg - Sexo: Fêmea - Idade: 4 ano(s), 1 mês e 9 dia(s) OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA CANINA MÉDIA REALIZADA NO DIA 12/07/2024 em Paciente: SARNA PATRICIA - Raça / Espécie: Sem Raça Definida (SRD) / CANINA - Peso: 10,000 kg - Sexo: Fêmea - Idade: 8 ano(s), 10 meses e 16 dia(s) OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA CANINA PEQUENA REALIZADA NO DIA 15/07/2024 em Paciente: TERE ALVES - Raça / Espécie: Sem Raça Definida (SRD) / CANINA - Peso: 8,000 kg - Sexo: Fêmea - Idade: 10 ano(s), 10 meses e 16 dia(s)	R$ 1.455,00
27/09/2024	OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA CANINA GRANDE REALIZADA NO DIA 16/07/2024 em Paciente: PRET A CONE - Raça / Espécie: Sem Raça Definida (SRD) / CANINA - Peso: 23,000 kg - Sexo: Fêmea - Idade: 5 ano(s), 4 meses e 11 dia(s).	R$ 3.835,00

	OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA CANINA MÉDIA REALIZADA NO DIA 19/07/2024 em Paciente: COFAPI DANIELI - Raça / Espécie: Basset Hound / CANINA - Peso: 13,000 kg - Sexo: Fêmea -Idade: 5 ano(s), 4 meses e 2 dia(s). OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA CANINA PEQUENA REALIZADA NO DIA 22/07/2024 em Paciente: AMARELA SAMARA - Raça / Espécie: Sem Raça Definida (SRD) / CANINA - Peso: 8,000 kg - Sexo: Fêmea - Idade: 3 ano(s), 3 meses e 5 dia(s). OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA CANINA MÉDIA REALIZADA NO DIA 23/07/2024 em Paciente: AMARELA HOTEL - Raça / Espécie: SRD / CANINA - Peso: 12,000 kg - Sexo: Fêmea - Idade: 1 ano(s), 5 meses e 25 dia(s). OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA CANINA GRANDE REALIZADA NO DIA 24/07/2024 em Paciente: TUMOR PESCOÇO - Raça / Espécie: SRD / CANINA - Peso: 23,000 kg - Sexo: Fêmea - Idade: 5 ano(s), 2 meses e 30 dia(s). OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA CANINA GRANDE REALIZADA NO DIA 25/07/2024 em Paciente: MAC LOVE - Raça / Espécie: (não informado)CANINA - Peso: 22,000 kg - Sexo: Fêmea - Idade: 6 ano(s), 2 meses e 30 dia(s). OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA CANINA MÉDIA REALIZADA NO DIA 26/07/2024 em Paciente: CHOW CHOW TORRE - Raça / Espécie: Chow Chow / CANINA - Peso: 15,000 kg - Sexo: Fêmea -Idade: 4 ano(s), 3 meses e 20 dia(s).	
22/11/2024	OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA CANINA GRANDE REALIZADA NO DIA 09/08/2024 em Paciente: CORTE PERNA LIGIA - Raça / Espécie: SRD / CANINA - Peso: 22,000 kg - Sexo: Fêmea - Idade: 2 ano(s), 3 meses e 13 dia(s). OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA CANINA PEQUENA REALIZADA NO DIA 14/08/2024 em Paciente: PRET A CIO JOSE - Raça / Espécie: SRD / CANINA - Peso: 7,500 kg - Sexo: Fêmea - Idade: 2 ano(s), 3 meses e 8 dia(s). OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA CANINA GRANDE REALIZADA NO DIA 27/08/2024 em Paciente: CINOMOSE LAURA - Raça / Espécie: SRD / CANINA - Peso: 19,000 kg - Sexo: Fêmea - Idade: 4 ano(s). OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA CANINA MEDIA REALIZADA NO DIA 12/09/2024 Paciente: RESGA T ADA T AMARA - Raça / Espécie: SRD / CANINA - Peso: 12,000 kg - Sexo: Fêmea - Idade: 5 ano(s), 2 meses e 10 dia(s). OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA FELINA REALIZADA NO DIA 21/09/2024 em Paciente: KIRA FRIDA - Raça / Espécie: SRD / CANINA - Peso: 18,000 kg - Sexo: Fêmea - Idade: 6 ano(s), 2 meses e 1 dia(s).	R$ 3.455,00

	OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA CANINA GRANDE REALIZADA NO DIA 21/09/2024 Paciente: MIMA DANIELI - Raça / Espécie: SRD / FELINA - Peso: 3,200 kg - Sexo: Fêmea - Idade: 5 ano(s), 2 meses e 1 dia(s). EUTANÁSIA REALIZADA NO DIA 27/09/2024 em Paciente: FRA TURA ELIANE - Raça / Espécie: SRD / CANINA - Peso: 9,000 kg - Sexo: Fêmea - Idade: 9 ano(s), ANIMAL A TROPELADO, FRATURA PÉLVICA, INTERNADO, ADMINISTRADO: DECAMIM B 5ML, METADONA 0,95ML, DEXAMETASONA 1ML, AMOXICILINA 0,5ML; SEM RECUPERAÇÃO CLÍNICA, SEM CONDIÇÕES FINANCEIRAS P ARA OPERAR E COM AL TO RISCO DE RECUPERAÇÃO, EUTANASIA ANIMAL NÃO APRESENTOU MELHORA CLÍNICA, FRATURA INTENSA, SEM CONDIÇÕES DE TRATAMENTO POR RECURSO DA ONG E DO PROPRIETÁRIO.	
18/12/2024	OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA CANINA GRANDE REALIZADA NO DIA 27/09/2024 Paciente: MARIA ROSA - Raça / Espécie: SRD / CANINA - Peso: 17,000 kg - Sexo: Fêmea - Idade: 2 ano(s). OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA CANINA GRANDE REALIZADA NO DIA 10/10/2024 em Paciente: CONE PINHEIRINHO - Raça / Espécie: SRD / CANINA - Peso: 15,000 kg - Sexo: Fêmea - Idade: 5 ano(s), 1 mês e 12 dia(s). OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA CANINA MEDIA REALIZADA NO DIA 25/10/2024 em Paciente: P AMELA - Raça / Espécie: SRD / CANINA - Peso: 9,000 kg - Sexo: Fêmea - Idade: 1 ano(s). OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA FELINA REALIZADA NO DIA 30/10/2024 em Paciente: GATA FERNANDA - Raça / Espécie: SRD / FELINA - Peso: 3,300 kg - Sexo: Fêmea - Idade: 1 ano(s) e 5 meses.	R$ 2.140,00
20/12/2024	EUTANÁSIA REALIZADA NO DIA 22/11/2024 em Paciente: FILOMENA - Raça / Espécie: SRD / CANINA - Peso: 30,000 kg - Sexo: Macho - Idade: 15 ano(s) e 28 dia(s). OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA CANINA MÉDIA REALIZADA NO DIA 25/11/2024 em Paciente: CARMEN BERTI - Raça / Espécie: SRD / CANINA - Peso: 8,000 kg - Sexo: Fêmea - Idade: 3 ano(s) e 18 dia(s). OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA CANINA MÉDIA REALIZADA NO DIA 02/12/2024 em Paciente: MEL ELENIR - Raça / Espécie: SRD / CANINA - Peso: 9,000 kg - Sexo: Fêmea - Idade: 4 ano(s) e 18 dia(s). OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA CANINA PEQUENA REALIZADA NO DIA 04/12/2024 em Paciente: BRANQUINHA CONE - Raça / Espécie: LHASA APSO / CANINA - Peso: 7,000 kg - Sexo: Fêmea -Idade: 1 ano(s) e 16 dia(s). OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA CANINA MÉDIA REALIZADA NO DIA 04/12/2024 em Paciente: LUIZA LIGIA - Raça / Espécie: SRD / CANINA - Peso: 9,500 kg - Sexo: Fêmea - Idade: 8 meses e 16 dia(s). OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA CANINA MÉDIA REALIZADA NO DIA 04/12/2024 em Paciente: CIO ELENIR CARMEN - Raça / Espécie: SRD / CANINA - Peso: 8,300 kg - Sexo: Fêmea - Idade: 1 ano(s) e 16 dia(s).	R$ 5.595,00

	OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA CANINA MÉDIA REALIZADA NO DIA 12/12/2024 em Paciente: COFAPI PRET A CIO - Raça / Espécie: SRD / CANINA - Peso: 10,000 kg - Sexo: Indeterminado -Idade: 2 ano(s) e 7 dia(s). OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA CANINA MÉDIA REALIZADA NO DIA 18/12/2024 em Paciente: VENEZUELANA 2 - Raça / Espécie: SRD / CANINA - Peso: 1 1,000 kg - Sexo: Fêmea - Idade: 6 meses. OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA CANINA MÉDIA REALIZADA NO DIA 18/12/2024 em Paciente: VENZUELANA 1 - Raça / Espécie: SRD / CANINA - Peso: 1 1,000 kg - Sexo: Fêmea - Idade: 6 meses. OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA CANINA MÉDIA REALIZADA NO DIA 18/12/2024 em Paciente: MEG ELENIR KAROLINE - Raça / Espécie: SRD / CANINA - Peso: 13,000 kg - Sexo: Fêmea -Idade: 1 ano(s) e 2 dia(s). OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA CANINA GRANDE REALIZADA NO DIA 20/12/2024 em Paciente: TVT DANIEL - Raça / Espécie: SRD / CANINA - Peso: 16,000 kg - Sexo: Fêmea - Idade: 2 ano(s).	
14/02/2025	Paciente: BRANQUINHA CIO CONE - Raça / Espécie: SRD / FELINA - Peso: 3,500 kg - Sexo: Fêmea - Idade: 6 ano(s) e 29 dia(s), Castração + mastectomia, Realizado Castração com mastectomia unilateral total em 08/01/2025; Paciente: Chocolate - Raça / Espécie: SRD / FELINA - Peso: 2,300 kg - Sexo: Fêmea - Idade: 6 ano(s) e 14 dia(s), realizado a Castração, em 23/01/2025; Paciente: LULU 2 - Raça / Espécie: SRD / CANINA - Peso: 12,000 kg - Sexo: Fêmea - Idade: 10 meses e 14 dia(s), Realizado mastectomia unilateral total, em 23/01/2025; Paciente: LULU CEGO CONE - Raça / Espécie: SRD / CANINA - Peso: 6,000 kg - Sexo: Fêmea - Idade: 10 ano(s) e 29 dia(s), Realizado castração, em 04/01/2025; Paciente: NEGUINHA - Raça / Espécie: SRD / CANINA - Peso: 12,000 kg - Sexo: Fêmea - Idade: 2 ano(s) e 14 dia(s), Realizado mastectomia unilateral total, em 23/01/2025; Paciente: Pandora - Raça / Espécie: SRD / FELINA - Peso: 4,000 kg - Sexo: Fêmea - Idade: 2 ano(s) e 14 dia(s), Realizado castração, em 23/01/2025; Paciente: PEQUENA SAMARA - Raça / Espécie: SRD / CANINA - Peso: 6,500 kg - Sexo: Fêmea - Idade: 5 ano(s) e 29 dia(s), Realizado castração, em 24/12/2024; Paciente: PORT AO MIIASE OLHO - Raça / Espécie: SRD / FELINA - Peso: 3,000 kg - Sexo: Fêmea - Idade: 1 ano(s) e 29 dia(s), Realizado castração, em 09/01/2025.	R$ 4.510,00
TOTAL FELIPPE DAROS CLÍNICA VETERINÁRIA		**R$ 30.548,25**
PAGAMENTOS PARA CLÍNICA VETERINÁRIA SÃO FRANCISCO (M. DOS SANTOS CESARI VETERINARIA)		

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO VALORIZAÇÃO DA VIDA ANIMAL - AMIGO BICHO
CNPJ 34.426.632/0001-33

25/04/2023	NFS Nº 7: 2 OVARIOHESTERECTOMIA FELINA; 3 ORQUIECTOMIA FELINA; 2 OVARIOHESTERECTOMIA CANINA MEDIA; 1 OVARIOHESTERECTOMIA CANINA GRANDE; 31 INTERNAMENTOS	R$ 4.900,00
25/04/2023	NF-e Nº 000.000.004: 220KG BIRBO CAO ADULTO CARNE	R$ 2.035,00
27/12/2024	Anamnese: PEDIDO DE RADIOGRAFIA DE PELVE; CIRURGIA, Animal: FILHOTE LIGIA, SRD CANINO, Peso: T.R (°C): F.C (b.p.m): 11 38.5 89 F.R (m.p.m): TPC (Seg): LFN: 13 2 N/D, Cirurgia de correção de pelve bilateral com placa, medicação: amoxilina + maxican+ dip+ tramadol; radiografia pós operatória; Nome: LUPI (COLUNA, Macho, Raça: CANINA SRD PRETO E BRANCO, RADIOGRAFIA DE COLUNA PELVE COM APARENTE ANORMALIDADE NAS PROJEÇOES APRESENTADAS, COLUNA LOMBAR COM FRATURA LUXAÇÃO COM DESVIO L5, PARA MAIOR AVALIAÇÃO DA COLUNA VERTEBRAL SUGERE-SE REALIZAR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E/OU TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA. Anamnese: CIRURGIA; Animal: GAYA, SRD CANINO, 12Kg, Osteossíntese de ossos longos, paciente com fratura de Tíbia, REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE OSTEOSSINTESE DE OSSOS LONGOS COM COLOCAÇÃO DE PLACA, Radiografia pós operatória, EXAME DE MPD, FRATURA DE TÍBIA, RADIOGRAFIA POS OPERATORIA; Nome: Filhote Ligia, Macho, 8 meses e 16 dias, SRD CANINO, PRETO E BRANCO, Radiografia de pelve, FRATURA DE ÍLIO, ISQUIO E PUBIS FRAGMETAS BILATERAL, FEMUR E JOELHOS DIREITO E ESQUERDO APARENTE NORMALIDADE, APARENTE EAUMENTO DE VOLUME DE PARTES MOLES DO LADO ESQUERDO, RAFDIOGRAFIA DE PELVE P/ ACOMPANHAMENTO PÓS CIRURGICO	R$ 6.900,00
TOTAL CLÍNICA VETERINÁRIA SÃO FRANCISCO (M. DOS SANTOS CESARI VETERINARIA)		**R$ 13.835,00**
PAGAMENTOS PARA CLÍNICA VETERINÁRIA LAURA VARGAS		
31/07/2024	Consulta de plantão, resgate ONG; Consulta de plantão, resgate ONG; Internamento, resgate ONG; Internamento, resgate ONG; Internamento, resgate ONG; Internamento, resgate ONG; Internamento, resgate ONG; Internamento, resgate ONG;	R$ 1.780,00

28/08/2024	CONSULTA EM HORÁRIO COMERCIAL, PEDIDO ONG; CONSULTA EM HORÁRIO COMERCIAL, PEDIDO ONG; CONSULTA EM HORÁRIO COMERCIAL, PEDIDO ONG; CONSULTA EM HORÁRIO COMERCIAL, PEDIDO ONG; CONSULTA EM HORÁRIO COMERCIAL, PEDIDO ONG; CONSULTA EM HORÁRIO COMERCIAL, PEDIDO ONG; CONSULTA DE PLANTÃO, ATENDIMENTO ONG; INTERNAMENTO RESGATADO ONG; INTERNAMENTO RESGATADO ONG; INTERNAMENTO RESGATADO ONG; INTERNAMENTO RESGATADO ONG; INTERNAMENTO RESGATADO ONG; INTERNAMENTO RESGATADO ONG; INTERNAMENTO RESGATADO ONG; INTERNAMENTO RESGATADO ONG; INTERNAMENTO RESGATADO ONG; ORQUIECTOMIA CANINO PEQUENO, RESGATADO ONG	R$ 3.260,50
26/09/2024	CONSULTA PLANTÃO ONG; CONSULTA HORÁRIO COMERCIAL, ONG; INTERNAMENTO ONG; INTERNAMENTO ONG; INTERNAMENTO ONG; INTERNAMENTO ONG;	R$ 1.235,00
31/10/2024	CONSULTA COMERCIAL ONG; CONSULTA COMERCIAL ONG; CONSULTA COMERCIAL ONG; CONSULTA COMERCIAL ONG; CONSULTA COMERCIAL ONG; CONSULTA COMERCIAL ONG; CONSULTA COMERCIAL ONG; CONSULTA COMERCIAL ONG; CONSULTA COMERCIAL ONG; CONSULTA COMERCIAL ONG;	R$ 5.945,00

	CONSULTA PLANTÃO ONG; CONSULTA PLANTÃO ONG; INTERNAMENTO ONG; INTERNAMENTO ONG; INTERNAMENTO ONG; INTERNAMENTO ONG; INTERNAMENTO ONG; INTERNAMENTO ONG; INTERNAMENTO ONG; INTERNAMENTO ONG; INTERNAMENTO ONG; ORQUIECTOMIA CANINO MÉDIO ONG; ORQUIECTOMIA CANINO GRANDE ONG; ORQUIECTOMIA CANINO GRANDE ONG; QUIMIOTERAPIA TVT SESSAO 1 QUIMIOTERAPIA TVT SESSAO 2 QUIMIOTERAPIA TVT SESSAO 3 QUIMIOTERAPIA TVT SESSAO 4 QUIMIOTERAPIA TVT SESSAO 5	
17/12/2024	CONSULTA COMERCIAL ONG; CONSULTA COMERCIAL ONG; CONSULTA COMERCIAL ONG; CONSULTA COMERCIAL ONG; CONSULTA COMERCIAL ONG; CONSULTA PLANTÃO ONG; CONSULTA PLANTÃO ONG; CONSULTA PLANTÃO ONG; INTERNAMENTO DIÁRIA ONG; INTERNAMENTO DIÁRIA ONG; INTERNAMENTO DIÁRIA ONG; INTERNAMENTO DIÁRIA ONG; INTERNAMENTO DIÁRIA ONG;	R$ 5.315,00

	INTERNAMENTO DIÁRIA ONG; INTERNAMENTO DIÁRIA ONG; QUIMIOTERAPIA TVT SESSAO 1 QUIMIOTERAPIA TVT SESSAO 2 QUIMIOTERAPIA TVT SESSAO 3 QUIMIOTERAPIA TVT SESSAO 4 QUIMIOTERAPIA TVT SESSAO 5 QUIMIOTERAPIA TVT SESSAO 1 QUIMIOTERAPIA TVT SESSAO 2 QUIMIOTERAPIA TVT SESSAO 3 QUIMIOTERAPIA TVT SESSAO 4 QUIMIOTERAPIA TVT SESSAO 5	
27/12/2024	Anamnese: CIRURGIA, Animal: COSTELA, SRD CANINO: ANESTESIA INALATÓRIA, ORQUIECTOMIA; CUIDADOS E MEDICAÇÃO; Anamnese: CONSULTA PLANTAO, Animal: URSO, SRD CANINO: RETIRADA DE ESPINHOS DE OURICO E MEDICAÇÃO E CURATIVOS EM FERIDA; Anamnese: CONSULTA PLANTAO, Animal: RESGATADA 23/12, SRD CANINO, resgatada por membros da ong com sinais de cio a uma semana, e a 3 dias fugiu do local e foi encontrada novamente com abdomen abaulado, realização de ultrassonografia, Dilatacao gástrica alimentar, mantida internada para esvaziamento gástrico e observacao, para posteriormente ser encaminhada a ovariohisterectomia, em 23/12/2024.	R$ 1.245,00
22/01/2025	CONSULTA COMERCIAL ONG; CONSULTA COMERCIAL ONG; CONSULTA COMERCIAL ONG; CONSULTA PLANTÃO ONG; INTERNAMENTO DIÁRIA ONG; INTERNAMENTO DIÁRIA ONG; INTERNAMENTO DIÁRIA ONG; INTERNAMENTO DIÁRIA ONG; INTERNAMENTO DIÁRIA ONG; INTERNAMENTO DIÁRIA ONG; ORQUIECTOMIA CANINO GRANDE ONG;	R$ 2.350,00
TOTAL CLÍNICA VETERINÁRIA LAURA VARGAS		**R$ 21.130,50**

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO VALORIZAÇÃO DA VIDA ANIMAL - AMIGO BICHO
CNPJ 34.426.632/0001-33

PAGAMENTOS EFETUADOS PELA ASSOCIAÇÃO AMIGO BICHO BVA COM DOAÇÕES E CAMPANHAS 01/04/2023 A 13/10/2024		R$ 32.234,32
12/04/2023	AQUISIÇÃO MATERIAIS/LEITE ALIMENTAÇÃO FILHOTES – SUPERMERCADO ROSSATTO REZENDE	R$ 71,88
13/04/2023	PAGAMENTO FELIPPE DAROS CLINICA VETERINÁRIA – MATERIAIS E SERVIÇOS VETERINÁRIOS	R$ 33,80
24/04/2023	PAGAMENTO FELIPPE DAROS CLINICA VETERINÁRIA – MATERIAIS E SERVIÇOS VETERINÁRIOS	R$ 108,80
08/05/2023	PAGAMENTO CLÍNICA VETERINÁRIA SÃO FRANCISCO – MATERIAIS E SERVIÇOS VETERINÁRIOS	R$ 90,90
29/05/2023	PAGAMENTO CLÍNICA VETERINÁRIA SÃO FRANCISCO – MATERIAIS E SERVIÇOS VETERINÁRIOS	R$ 70,90
15/07/2023	PAGAMENTO PRÊMIO BERGO – JUSSARA MARIA FERREIRA CANAL	R$ 450,00
14/07/2023	PAGAMENTO CLÍNICA VETERINÁRIA SÃO FRANCISCO – MATERIAIS E SERVIÇOS VETERINÁRIOS	R$ 2.000,00
06/07/2023	PAGAMENTO CLÍNICA VETERINÁRIA SÃO FRANCISCO – MATERIAIS E SERVIÇOS VETERINÁRIOS	R$ 86,90
31/07/2023	PGTO CONSULTA, CASTRAÇÃO E INTERNAMENTO DE CACHORRA FÊMEA	R$ 506,50
31/07/2023	ATENDIMENTO EM 28/03/2023 CACHORRO COM CINOMOSE, MEDICAMENTOS, TESTE DE CINOMOSE, EUTANÁSIA E DESCARTE DO CORPO	R$ 463,50
31/07/2023	PGTO ATENDIMENTO EM 06/04/2023 REMÉDIO ANTI PULGAS PARA FILHOTES; ATENDIMENTO FÊMEA COM TVT COM 1ª SESSÃO DE QUIMIOTERAPIA	R$ 318,50
31/07/2023	PGTO VENDA EM 12/05/2023 DE ALIMENTO/SUPLEMENTO PARA FILHOTES DE CACHORRO DA CACHORRA COM TVT	R$ 171,00
31/07/2023	PGTO 2ª DOSE DE QUIMIOTERAPIA DE CACHORRA EM ABRIGO + CONSULTA	R$ 288,50
31/07/2023	PGTO 3ª DOSE DE QUIMIOTERAPIA DE CACHORRA EM ABRIGO + CONSULTA	R$ 288,50
31/07/2023	PGTO 4ª DOSE DE QUIMIOTERAPIA DE CACHORRA EM ABRIGO + CONSULTA + BANHO + MEDICAMENTOS	R$ 328,50
31/07/2023	PGTO MEDICAMENTOS PARA SARNA COMPRADOS EM 03//06/2023	R$ 248,30

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO VALORIZAÇÃO DA VIDA ANIMAL - AMIGO BICHO
CNPJ 34.426.632/0001-33

31/07/2023	PGTO DE ATENDIMENTOS EM CACHORROS QUE ESTÃO NO ABRIGO + CASTRAÇÃO DE 3 CACHORRAS, UMA PORTE PEQUENO, UMA PORTE MÉDIO, UMA PORTE GRANDE.	R$ 1.305,50
31/07/2023	PGTO REMOÇÃO DE PONTOS EM CACHORRA QUE FOI FEITO MASTECTOMIA, LINHA PORTÃO DO INCRA (DESLOCAMENTO, LIMPEZA, MEDICAÇÃO)	R$ 135,00
31/07/2023	PGTO CONSULTA EM FILHOTES EM ABRIGO + MEDICAMENTOS PARA SARNA	R$ 248,30
15/08/2023	PAGAMENTO CLÍNICA VETERINÁRIA SÃO FRANCISCO – MATERIAIS E SERVIÇOS VETERINÁRIOS	R$ 500,00
23/08/2023	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ABRIGO DE CÃES – PERCISA MATERIAIS DE CONTR.	R$ 60,00
28/08/2023	TAXAS CARTORÁRIAS PARA REGISTRO DE ATA DA ASSOCIAÇÃO	R$ 32,00
27/09/2023	PAGAMENTO FELIPPE DAROS CLINICA VETERINÁRIA – MATERIAIS E SERVIÇOS VETERINÁRIOS	R$ 300,00
27/09/2023	PAGTO CESÁRIA EM CACHORRA DE RUA COM FILHOTES MORTOS	R$ 650,00
28/09/2023	EUTANÁSIA CACHORRO ENCONTRADO COM SARNA E TUMORES, SEM CONDIÇÕES DE TRATAMENTO.	R$ 200,00
16/10/2023	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO EM CAMPANHAS – LUIS FERNANDO CASTANHEIRA	R$ 50,00
16/10/2023	PAGAMENTO DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇAO 2023 - PREFEITURA MUNICIPAL	R$ 376,64
23/10/2023	PGTO SACO DE RAÇÃO 20KG LEVADO PARA ABRIGO EM 22/07/2023 E OUTRO LEVADO EM 31/07/2023	R$ 200,00
08/01/2024	PGTO CACHORRA COM TUMOR DE MAMA, LINHA PORTÃO DO INCRA, DESLOCAMENTO, CONSULTA, CURATIVO E ALIMENTAÇÃO, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE MASTECTOMIA UNILATERAL TOTAL E CASTRAÇÃO EM 26/05/2023	R$ 1.424,50
08/01/2024	PGTO CASTRAÇÃO DE CACHORRA FÊMEA, DE MORADOR DE RUA (CONSULTA, PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, ROUPA CIRÚRGICA) EM 09/06/2023.	R$ 482,00
16/02/2024	PAGAMENTO CLÍNICA VETERINÁRIA SÃO FRANCISCO – MATERIAIS E SERVIÇOS VETERINÁRIOS	R$ 35,00
11/03/2024	PGTO ATENDIMENTO CCHORRA MORDIDA + MEDICAÇÃO	R$ 155,40
11/03/2024	PGTO ATENDIMENTO CACHORRO PRETO ENCONTRADO NA RUA, REMOVIDO OS BERNES, CURADO AS FERIDAS, MEDICADO, ALIMENTADO E LEVADO A ABRIGO.	R$ 193,50

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO VALORIZAÇÃO DA VIDA ANIMAL - AMIGO BICHO
CNPJ 34.426.632/0001-33

11/03/2024	PGTO ATENDIMENTO EM CASA DE PESSOA CARENTE, CACHORRA COM 12 FILHOTES, PASSANDO FOME, FRACOS, FEITO VERMÍFUGO, VITAMINAS E SUPLEMENTOS EM TODOS E FORNECIDO 10,1KG DE RAÇÃO	R$ 255,50
11/03/2024	PGTO ATENDIMENTO CACHORRO COM SINTOMA DE ENVENENAMENTO, CONVULSÕES INTENSAS, NÃO RESISTIU E MORREU, DESCARTE DO CORPO.	R$ 331,50
11/03/2024	PGTO SACO DE RAÇÃO 20KG PARA CACHORROS EM ABRIGO EM 16/07/203	R$ 110,00
11/03/2024	PGTO SACO DE RAÇÃO 20KG PARA CACHORROS EM ABRIGO EM 20/08/203	R$ 110,00
28/03/2024	PAGAMENTO CLÍNICA VETERINÁRIA SÃO FRANCISCO – MATERIAIS E SERVIÇOS VETERINÁRIOS	R$ 100,00
03/04/2024	PAGAMENTO CLÍNICA VETERINÁRIA SÃO FRANCISCO – MATERIAIS E SERVIÇOS VETERINÁRIOS	R$ 130,00
08/04/2024	PAGAMENTO PIX SICREDI 04267937907 LURDES SEPULBE – DESPESAS JANTAR ONG	R$ 120,00
12/04/2024	PGTO RAÇÃO 20KG ENTREGUE NO ABRIGO PARA CÃES	R$ 140,00
15/04/2024	PAGAMENTO PIX 15655692961 EVELIN ANDRIELI RAMOS – DESPESAS JANTAR ONG	R$ 500,00
15/04/2024	PAGAMENTO PIX 10870517970 MARCIANE ANTUNES RIBEIRO - DESPESAS JANTAR ONG	R$ 300,00
15/04/2024	PAGAMENTO PIX 10771136927 RAFAELA MACCARI SOCCOL - DESPESAS JANTAR ONG	R$ 1.000,00
15/04/2024	PAGAMENTO PIX 01690553960 ALICE APARECIDA TREVISAN - DESPESAS JANTAR ONG	R$ 310,00
15/04/2024	PAGAMENTO PIX SICREDI 10533269989 ANA PAULA CAETANO - DESPESAS JANTAR ONG	R$ 1.400,00
18/04/2024	PAGAMENTO CLÍNICA VETERINÁRIA SÃO FRANCISCO – MATERIAIS E SERVIÇOS VETERINÁRIOS	R$ 5.000,00
22/04/2024	PAGAMENTO CLÍNICA VETERINÁRIA SÃO FRANCISCO – MATERIAIS E SERVIÇOS VETERINÁRIOS (ATENDIMENTOS: CASTRAÇÃO DE FEMEA + MEDICAÇÃO + ROUPINHA PÓS CIRÚRGICA + 1 SIMPARIC CACHORRA AMARELA EM 02/04/2024; CACHORRA RESGATADA NO CIO EM 15/06/2023 FEITA A CASTRAÇÃO, CONSULTA, MEDICAMENTOS, ROUPA CIRÚRGICA; COFAP RESGATADA COM PIOMETRA, INTERNADA PARA ESTABILIZAÇÃO E CIRURGIA E MEDICADA; CACHORRO RESGATADO NA RUA EM 29/06/2023, CONSULTA, BANHO, MEDICAÇÃO E SUPLEMENTOS; ATENDIMENTO EM 05/07/2023 DE CACHORRO NA TORRE, COM BICHEIRA, MEDICADO E CURADO;	R$ 9.500,00

	ATENDIMENTO EM 07/07/2023 DE CACHORRO COM BICHEIRA NA ORELHA, LINHA SANEPAR, MEDICADO E CURADO; MEDICAMENTOS PARA CACHORROS NA FEIRA DE ADOÇÃO EM 10/07/2023; EUTANÁSIA DE CACHORRO COM FRATURA DE COLUNA EM 22/07/2023; ATENDIMENTO FILHOTE COM PARVOVIROSE, CONSULTA ,DIAGNÓSTICO E MEDICAMENTOS; EM 22/07/2023; ATENDIMENTO CACHORRA DE ABRIGO COM VÔMITO E DIARRÉIA, EM 22/07/2023; CASTRAÇÃO DE CACHORRA FÊMEA AMARELA QUE ESTÁ EM ABRIGO DA ONG, PROCEDIMENTO, MEDICAÇÃO E ROUPA, EM 22/07/2023; RAÇÃO 20KG PARA CACHORROS EM ABRIGO DA ONG, EM 02/08/2023; RAÇÃO 20KG + MEDICAÇÃO PARA PULGAS E CARRAPATOS PARA CÃES EM ABRIGO DA ONG, EM 10/08/2023; EUTANÁSIA EM CACHORRO COM CÂNCER, EM 12/08/2023; RAÇÃO DE 20KG PARA CÃES EM ABRIGO DA ONG, EM 13/10/2023.)	
23/04/2024	PAGAMENTO FELIPPE DAROS CLINICA VETERINÁRIA – MATERIAIS E SERVIÇOS VETERINÁRIOS (ATENDIMENTOS: EXAMES DE SANGUE E ATENDIMENTOS EM CACHORRA DO ABRIGO DA ONG; ATENDIMENTO CACHORRA NEGUINHA, CONSULTA E MEDICAMENTOS; RAÇÃO 20KG PARA CÃES EM ABRIGO DA ONG.)	R$ 500,00
10/06/2024	PAGAMENTO FELIPPE DAROS CLINICA VETERINÁRIA – MATERIAIS E SERVIÇOS VETERINÁRIOS	R$ 153,00
13/10/2024	CASTRAÇÃO CACHORRA RESGATADA NO CIO	R$ 450,00
TOTAL PAGO PELA ONG AMIGO BICHO COM RECEITA ORIUNDA DE DOAÇÕES, CAMPANHAS BERGO/RIFA E JANTAR		**R$ 32.284,32**

CAMPANHAS DE CASTRAÇÃO TOTALMENTE CUSTEADAS PELA ONG EM PARCERIA COM AS CLÍNICAS VETERINÁRIAS DA CIDADE

CASTRAÇÕES REALIZADAS NO DIA 06/08/2024

Nº	NOME	ESPÉCIE	RAÇA	COR	IDADE	SEXO	PORTE
1	PULGA	CANINA	SRD	CARAMELO	2 ANOS	FEMEA	GRANDE

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO VALORIZAÇÃO DA VIDA ANIMAL - AMIGO BICHO
CNPJ 34.426.632/0001-33

2	OLIVIA	CANINA	SRD	AMARELA	4 MESES	FEMEA	PEQUENO
3	FAISQUINHA	CANINA	SRD	PRETA	6 ANOS	FEMEA	PEQUENO
4	JANE	CANINA	SRD	LARANJA	8 MESES	FEMEA	GRANDE
5	KEITHI	CANINA	SRD	CARAMELO	-	FEMEA	GRANDE
6	SOFIA	CANINA	SRD	AREIA	-	FEMEA	MÉDIO
7	FLOZINHA	CANINA	SRD	-	4 ANOS	FEMEA	MEDIO
8	MATILDE	CANINA	SRD	-	5 MESES	FEMEA	PEQUENO
9	LILICA	CANINA	SRD	-	1 ANO	FEMEA	GRANDE
10	MEL	CANINA	SRD	-	1 ANO	FEMEA	GRANDE
11	BELINHA	CANINA	SRD	-	1 ANO	FEMEA	GRANDE
12	CHICA	CANINA	SRD	MARRON	-	FEMEA	MEDIO
13	MENINA	CANINA	SRD	PRETO/BRANCO	1 ANO	FEMEA	PEQUENO
14	PANDORA	CANINA	SRD	BRANCA	-	FEMEA	-
15	AMORA	CANINA	SRD	AMARELA	-	FEMEA	-
16	REGINALDO	CANINA	SRD	PRETA	1 ANO	FEMEA	PEQUENO
17	NEGUINHA	FELINA	SRD	PRETA	4 ANOS	FEMEA	PEQUENO
18	MOCINHA	FELINA	SRD	PRETA	1 ANO	FEMEA	PEQUENO
19	SUZY	FELINA	SRD	-	2 ANOS	FEMEA	PEQUENO
20	MIMA	FELINA	SRD		3 ANOS	FEMEA	PEQUENO
CAMPANHA REALIZADA DIA 23/01/2025							
21	NALA	CANINA	SRD			FEMEA	GRANDE
22	BLANCA	CANINA	SRD	PRETA/BRANCA	2 ANOS	FEMEA	PEQUENA
23	LILICA	CANINA	SRD		4 MESES	FEMEA	PEQUENA
24	AMORA	FELINA	SRD			FEMEA	PEQUENA
25	BIBI	FELINA	SRD			FEMEA	PEQUENA
26	SILVIA	FELINA	SRD			FEMEA	PEQUENA
27	GATO	FELINA	SRD			MACHO	PEQUENA
28	MAIA	CANINA	SRD		1,4 ANOS	FEMEA	PEQUENA
29	NEGUINHA	CANINA	SRD	PRETA	6 MESES	FEMEA	PEQUENA

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO VALORIZAÇÃO DA VIDA ANIMAL - AMIGO BICHO
CNPJ 34.426.632/0001-33

30	FIONA	CANINA	SRD			FEMEA	MEDIA
31	GATA	FELINA	SRD			FEMEA	PEQUENA
32	SUZI	CANINA	SRD			FEMEA	GRANDE
33	SAFIRA	CANINA	SRD	PRETA		FEMEA	GRANDE
34	BOB	CANINA	SRD			MACHO	GRANDE
35	MEL	CANINA	SRD	CARAMELO		FEMEA	GRANDE
36	KINDER	FELINA	SRD	MURISCA/BRACA	10 MESES	FEMEA	PEQUENA
37	KIVI	FELINA	SRD	MURISCA/BRANCA	1 ANO	FEMEA	PEQUENA
38	LULU	CANINA	SRD	BRANCA	10 MESES	FEMEA	MEDIO
39	FAISCA	CANINA	SRD	BRANCA	10 MESES	FEMEA	MEDIO
40	PITHUTHU	CANINA	SRD	CINZA	1,3 ANOS	FEMEA	PEQUENO
41	PANDORA	CANINA	SRD	BRANCA	2 ANOS	FEMEA	PEQUENO
42	TININHA	CANINA	SRD	PRETA	5 ANOS	FEMEA	PEQUENO
43	CHOCOLATE	CANINA	SRD	MARROM	6 ANOS	FEMEA	MEDIO
44	BRANQUINHA	CANINA	SRD	BRANCA	6 ANOS	FEMEA	PEQUENO
45	BOLINHA	CANINA	SRD	AMARELA	6 ANOS	FEMEA	PEQUENO
46	NEGUINHA	CANINA	SRD	PRETA	2 ANOS	FEMEA	MÉDIO
47	ZOE	CANINA	SRD	CARAMELO	4 MESES	FEMEA	PEQUENO
48	BELINHA	CANINA	SRD	CARAMELO	4 ANOS	FEMEA	PEQUENO
49	CARAMELO	CANINA	SRD			FEMEA	MEDIO
50	MORENA	CANINA	SRD			FEMEA	MEDIO
51	LEIDY	CANINA	SRD			FEMEA	MEDIO
52	GATA	FELINA	SRD			FEMEA	PEQUENO
53	GATA	FELINA	SRD			FEMEA	PEQUENO
54	GATA	FELINA	SRD			FEMEA	PEQUENO
55	DOCINHO	CANINA	SRD	AMARELA	4 MESES	FEMEA	GRANDE
56	GOTA	CANINA	SRD	AMARELA	5 ANOS	FEMEA	GRANDE
57	FLORZINHA	CANINA	SRD	MARROM	4 MESES	FEMEA	GRANDE
58	LINDINHA	CANINA	SRD	AMARELA	4 MESES	FEMEA	PEQUENO

59	NEGA	CANINA	SRD	PRETA	5 ANOS	FEMEA	PEQUENO
60	GATA	FELINA	SRD			FEMEA	PEQUENO
61	GATA	FELINA	SRD			FEMEA	PEQUENO
62	GATA	FELINA	SRD			FEMEA	PEQUENO
63	MEL	CANINA	SRD	CARAMELO		FEMEA	MEDIO
64	RESGATADA	CANINA	SRD			FEMEA	MEDIO
TOTAL CACHORROS							**47**
TOTAL GATOS							**17**

ANIMAIS ATENDIDOS PELA ONG E ENCAMINHADOS PARA ADOÇÃO ATRAVÉS DE FEIRAS E POSTAGENS

Nº	DATA	NOME	ESPÉCIE	RAÇA	COR	IDADE	SEXO	PORTE
1	26/03/2023	FERA	CANINA	SRD	AMARELA	45 DIAS	FEMEA	GRANDE
2	28/04/2023	CARAMELA	CANINA	SRD	CARAMELO	-	FEMEA	MEDIO
3	29/04/2023	FOFA	CANINA	SRD	CARAMELO	30 DIAS	FEMEA	MEDIO
4	05/06/2023	PRETINHO	CANINA	SRD	PRETO	3 ANOS	MACHO	PEQUENO
5	28/04/2023	CARAMELO	CANINA	SRD	CARAMELO	30 DIAS	MACHO	MEDIO
6	28/04/2023	CARAMELO	CANINA	SRD	CARAMELO	-	MACHO	MÉDIO
7	26/04/2023	NEGUINHA	CANINA	SRD	PRETA	2 MESES	FEMEA	MEDIO
8	28/04/2023	NINO	CANINA	SRD	MARRON	-	MACHO	MEDIO
9	08/04/2024	HULK	CANINA	SRD	-	-	MACHO	GRANDE
10	08/04/2024	JOE	CANINA	SRD	-	-	FEMEA	-
11	08/04/2024	CACHORRO	CANINA	SRD	-	-	MACHO	-
12	08/04/2024	LULI	CANINA	SRD	PRETO/MARRON	-	FEMEA	-
13	14/10/2024	NEGÃO	CANINA	SRD	PRETA	-	MACHO	GRANDE
14	14/10/2024	LOBINHO	CANINA	SRD	PRETA	-	MACHO	MEDIO
15	14/10/2024	BOB	CANINA	SRD	CARAMELO	2 MESES	MACHO	MEDIO
16	04/08/2024	LUA	CANINA	SRD	CINZA CLARO	45 DIAS	FEMEA	MEDIO
17	14/10/2024	MEL	CANINA	SRD	CARAMELO	-	FEMEA	MEDIO

18	06/11/2023	BENTO	CANINA	SRD	PRETO/MARRON	1 ANO	MACHO	MEDIO
19	20/09/2023	PRETINHA	CANINA	SRD	PRETA	-	FEMEA	GRANDE
20	07/02/2024	BILI	CANINA	SRD	PRETA/BRANCA	45 DIAS	MACHO	MEDIO
21	10/07/2023	LILI	CANINA	SRD	AMARELO	-	FEMEA	PEQUENO
22	23/03/2023	FOFÃO	CANINA	SRD	CARAMELO	3 MESES	MACHO	GRANDE
23	27/03/2023	FELICIA	CANINA	SRD	BICOLOR	1 MÊS	FEMEA	MEDIO
24	29/04/2023	MEL	CANINA	SRD	CARAMELO	90 DIAS	FEMEA	GRANDE
25	28/04/2023	MILA	CANINA	SRD	CARAMELO	90 DIAS	FEMEA	GRANDE
26	28/04/2023	CALO	CANINA	SRD	CARAMELO	90 DIAS	MACHO	GRANDE
27	28/04/2023	MAD	CANINA	SRD	CARAMELO	90 DIAS	FEMEA	GRANDE
28	28/04/2023	PINTADINHA	CANINA	SRD	PINTADA	9 MESES	FEMEA	MEDIO
29	09/06/2023	BONECA	CANINA	SRD	CARAMELO	9 MESES	FEMEA	MEDIO
30	09/06/2023	PINTADA	CANINA	SRD	PINTADA	9 MESES	FEMEA	MEDIO
31	09/06/2023	CARAMELA	CANINA	SRD	CARAMELO	1 ANO	FEMEA	PEQUENO
32	16/04/2023	NEGUINHA	CANINA	SRD	PRETA	1 MÊS	FEMEA	MEDIO
33	31/03/2023	BOB	CANINA	SRD	-	5 MESES	MACHO	MEDIO
34	07/06/2023	ISABEL	CANINA	SRD	PRETA	-	FEMEA	MEDIO
35	28/04/2023	PRETINHA	CANINA	SRD	PRETA	-	FEMEA	MEDIO
36	28/04/2023	NENE	CANINA	SRD	CARAMELO	30 DIAS	MACHO	PEQUENO
37	28/04/2023	SIMBA	CANINA	SRD	AMARELINHO	-	MACHO	MEDIO
38	28/04/2023	NEGUINHA	CANINA	SRD	PRETA	50 DIAS	FEMEA	PEQUENO
39	29/01/2024	PRETO	FELINA	SRD	PRETA	60 DIAS	MACHO	PEQUENO
40	29/01/2024	ESCAMINHA	FELINA	SRD	ESCAMINHA	60 DIAS	MACHO	PEQUENO
41	01/02/2024	CORZINHA	FELINA	SRD	COLORIDO	60 DIAS	MACHO	PEQUENO
42	01/02/2024	COLOR	FELINA	SRD	COLORIDO	6 MESES	FEMEA	PEQUENO
43	08/04/2024	ESCAMINHA	FELINA	SRD	ESCAMINHA	2 MESES	FEMEA	PEQUENO
44	08/04/2024	NINA	FELINA	SRD	AMARELA	2 MESES	FEMEA	PEQUENO
45	08/04/2024	MEL	FELINA	SRD	AMARELA	-	FEMEA	PEQUENO
46	13/04/2024	NINA	FELINA	SRD	AMARELA	-	FEMEA	PEQUENO

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO VALORIZAÇÃO DA VIDA ANIMAL - AMIGO BICHO
CNPJ 34.426.632/0001-33

47	14/10/2024	PRETO	FELINA	SRD	PRETA	45 DIAS	MACHO	PEQUENO
48	14/10/2024	CANELA	FELINA	SRD	AMARELA	-	FEMEA	PEQUENO
49	14/10/2024	LUNA	FELINA	SRD	AMARELA	3 MESES	FEMEA	PEQUENO
51	14/10/2024	TRIS	FELINA	SRD	-	-	FEMEA	PEQUENO
51	29/10/2024	NEGUINHO	FELINA	SRD	PRETO	-	MACHO	PEQUENO
52	09/06/2023	AMARELINHO	FELINA	SRD	CARAMELO	1 ANO	MACHO	PEQUENO
53	28/04/2023	NICE	FELINA	SRD	BICOLOR	20 DIAS	FEMEA	PEQUENO
TOTAL CACHORROS								**38**
TOTAL GATOS								**15**

OUTRAS ATIVIDADES NÃO RELACIONADAS

- Resgates com veículo próprio dos voluntários
- Lares temporários para resgatados, até a doação
- Publicidade dos animais para doação
- Organização de feiras de adoção, eventos e campanhas de castração.

Boa Vista da Aparecida-PR, 19 de fevereiro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
ODETE DO NASCIMENTO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

gov.br Documento assinado digitalmente
JANICLER SAMARA GRACIANI
Data: 20/02/2025 16:30:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ODETE DO NASCIMENTO
Tesoureira

JANICLER SAMARA GRACIANI
Presidente

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

INFORMAÇÃO Nº 1824/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 28 de abril de 2025** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 256/2025.**

Curitiba, 28 de abril de 2025.

Camila Brunetta
Mat. 24.523

ASSINATURA ELETRÔNICA

CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 28/04/2025, às 17:04, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **1824** e o código CRC **1E7C4D5D8A7B0AD**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

INFORMAÇÃO Nº 2050/2025

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 5 de Maio de 2025.

Cristiane Cleto Melluso
Mat. 24.524

ASSINATURA ELETRÔNICA

CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 05/05/2025, às 17:49, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **2050** e o código CRC **1C7B4C6C4C7B8FF**

INFORMAÇÃO Nº 2144/2025

Projeto de Lei n°: 256/2025

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DA VIDA ANIMAL – AMIGO BICHO

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública.

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013, que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

1) o artigo 64 do Estatuto Social está em desacordo com artigo 1º, inciso VI da Lei 17.826/2013 que determina que , em caso de dissolução da entidade, o patrimônio será treansferido a entidade congênere (mesma natureza) , ou seja, sem fins lucrativos ou ao Poder Público. Sugiro modificação do Estatuto neste sentido a fim de obter a honraria.

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública.

Curitiba, 06 de Maio de 2025.

Cordialmente.

Cristiane Cleto Melluso
Mat. 24.524

ASSINATURA ELETRÔNICA

CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 06/05/2025, às 18:17, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **2144** e o código CRC **1C7B4B6C5A6C6EF**

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DA VIDA ANIMAL - AMIGO BICHO

CNPJ Nº 34.426.632/0001-33

Aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, os membros da ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DA VIDA ANIMAL - AMIGO BICHO, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária para deliberar sobre e aprovar a seguinte alteração:

Fica alterado o **Artigo 64** do Estatuto Social da **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DA VIDA ANIMAL – AMIGO BICHO**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 64 – Em caso de dissolução da Associação, o patrimônio remanescente será destinado, prioritariamente, à entidade da Administração Pública que houver efetuado a cessão ou doação dos bens, os quais deverão ser restituídos ao respectivo ente público, conforme documentação comprobatória.

Parágrafo único. Os demais bens e valores não abrangidos pela hipótese do caput serão destinados a outra entidade congênere, sem fins lucrativos, preferencialmente com sede ou atuação no mesmo Município, escolhida por maioria simples dos votos dos associados presentes em Assembleia Geral Extraordinária convocada especificamente para este fim, observada, se aplicável, a legislação vigente.

Após posto em votação e aprovado por unanimidade, este Estatuto é consolidado conforme segue:

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DA VIDA ANIMAL - AMIGO BICHO

CONSOLIDAÇÃO

CAPITULO I - Da denominação, natureza, sede, duração e finalidade da entidade

Artigo 1º - A associação é denominada de ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DA VIDA ANIMAL - AMIGO BICHO.

Artigo 2º - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DA VIDA ANIMAL - AMIGO BICHO, doravante denominada AMIGO BICHO, é pessoa jurídica de direito privado, constituída sob forma de associação sem fins lucrativos, observando as normas previstas no Código Civil Brasileiro, com autonomia administrativa e financeira.

Artigo 3º - A AMIGO BICHO tem sede administrativa situada à Rua Altino Pereira Ramos, 375, Sala 3, Centro, Boa Vista da Aparecida, Paraná, CEP 85780-000 e foro na Comarca de Capitão Leônidas Marques, Paraná.

Parágrafo Único - A AMIGO BICHO, poderá a qualquer tempo, abrir filiais, sucursais, agências em qualquer parte do território nacional ou exterior, temporária ou permanente.

RTDPJ
Cap. L. Marques - PR
Marcelo de Alencar Moura Fé
Titular

Artigo 4º - O prazo de duração da AMIGO BICHO será por tempo indeterminado.

Artigo 5º - A AMIGO BICHO tem como finalidade o desenvolvimento das seguintes atividades:

1. Apoiar a luta e desenvolver trabalhos em defesa dos animais nos termos da Declaração Universal dos Direitos dos Animais proclamada pela UNESCO em sessão realizada em Bruxelas, Bélgica em 27/01/1978;
2. estimular o amor e o respeito aos animais;
3. divulgar as leis que protegem os animais;
4. Envidar esforços a fim de dar proteção, assistência a animais abandonados, doentes ou sadios;
5. Contribuir para a recolocação de animais em lares sob regime de adoção responsável, com processos de acompanhamento na fase de adaptação;
6. Planejar, realizar ou participar de programas que visem o desenvolvimento de serviços médicos especializados em favor dos animais e de modo a lhe permitir uma duração da vida conforme sua longevidade natural, inclusive facilitando o acesso a processos médico-veterinários de castração (esterilização);
7. dar assistência médico-veterinária aos animais pertencentes à população de baixa renda, inclusive controlando a população animal através de métodos contraceptivos;
8. Celebrar convênios com os órgãos públicos e outras entidades, objetivando a realização de seus interesses, podendo, portanto, contratar órgãos de assessoria técnica, profissionais liberais e autônomos para realização de trabalhos necessários nos termos deste Estatuto;
9. promover campanhas educativas e orientar a população quanto ao respeito e cuidados com os animais;
10. Organizar debates, feiras, seminários e eventos;
11. Promover serviços voluntários;
12. Promover o desenvolvimento de empreendimentos voltados a divulgação e implementação dos objetivos da AMIGO BICHO, inclusive utilizando-se da legislação federal, estadual, distrital e municipal para financiamento destas atividades;
13. fiscalizar o cumprimento da legislação relativa aos animais, promovendo as ações judiciais competentes, quando for o caso;
14. criar e manter abrigo para recolhimento e tratamento de animais abandonados enquanto não encontrar lar definitivo (adoção responsável);

RTDPJ
Cap. L. Marques - PR
Marcelo de Alencar Moura Fé
Titular

Parágrafo Primeiro — A AMIGO BICHO poderá utilizar-se de todos os instrumentos legítimos que estiverem ao seu alcance, desde que tais ações não importem em distinção de qualquer natureza e sejam permitidas por lei.

Parágrafo Segundo - A execução das ações descritas acima que necessitem de recursos financeiros serão realizadas por meio de doações e contribuições voluntárias de associados e terceiros, bem como patrocínios, parcerias e demais formas de obtenção de recursos físicos, humanos e financeiros, ressaltando que a presente associação é uma entidade sem fins lucrativos.

Parágrafo Terceiro — Em hipótese alguma sacrificará algum animal à ela confiado, sob pretexto algum, com exceção da eutanásia nos casos extremos que obrigatoriamente será atestado por um médico veterinário, sendo que se for necessário sacrificar algum animal, este ato será praticado imediatamente de modo a não provocar angustia e dor.

Parágrafo Quarto — De igual forma, fica expressamente vedado o fornecimento de animais a ela confiados, para instituições e trabalho de pesquisa ou qualquer que seja a forma de experiência, sendo estes incompatíveis com os direitos do animal.

Artigo 6º - Para consecução de seus objetivos a AMIGO BICHO poderá firmar acordos, convênios, contratos, termos de parceria, termos de cooperação e articular-se de forma conveniente com órgãos ou entidade públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, tais como o poder público, comissões e conselhos municipais, estaduais, distritais e federais, bem como as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, podendo ainda compor câmaras setoriais ou técnicas.

CAPITULO II - Dos associados:

Artigo 7º - A AMIGO BICHO é composta por número indeterminado de associados, divididos nas seguintes categorias:

1. Associado Fundador — é aquele que participou da Assembleia Geral da Constituição da AMIGO BICHO e assinou a ata de fundação;
2. Associado Honorário — é a pessoa física ou jurídica que tenha prestado relevantes serviços a AMIGO BICHO e contribuído de maneira destacada com notáveis préstimos à posse responsável de animais;
3. Associado Benemérito — é a pessoa física ou jurídica cuja a contribuição foi fundamental para o aumento patrimonial da entidade com doações de bens moveis ou imóveis ou que tenham prestado relevantes serviços sociais e voluntários à AMIGO BICHO, tornando possível o alcance de suas finalidades;
4. Associado Contribuinte — é a pessoa física ou jurídica que preenchidos os requisitos para a sua admissão forem aceitos pela Diretoria Executiva, e contribuam de qualquer forma com a manutenção e continuidade da AMIGO BICHO.

RTDPJ
Cap. L. Marques - PR
Marcelo de Alencar Moura Fé
Titular

Parágrafo Único - A qualidade de associado da AMIGO BICHO é intransferível e inalienável.

CAPITULO III - Da admissão, advertência, suspensão, exclusão e demissão dos associados

Artigo 8º - O postulante à condição de associado, deverá preencher uma ficha cadastral que será analisada pela Diretoria Executiva, sendo certo que uma vez aprovado, o novo associado será informado de seu número de matrícula e categoria a que pertence.

Artigo 9º - Os associados honorários e beneméritos também poderão ser admitidos após aceitação de convite formulado pela Diretoria Executiva, sendo dispensadas neste caso, as formalidades previstas no artigo anterior.

Parágrafo Único - Terá como requisitos mínimos para a admissão a apresentação de comprovante de residência no município sede da Associação Amigo Bicho e a aprovação em ata pela Diretoria.

Artigo 10 - Quando um associado infringir o presente estatuto ou exercer atividades que comprometam a ética, moral ou as finanças da AMIGO BICHO, poderá sofrer as seguinte sanções:

1. Advertência por escrito;
2. Suspensão de seus direitos por tempo determinado;
3. Exclusão do quadro de associados;

Parágrafo Primeiro - A definição das sanções de advertência e suspensão, assim como as condutas que caracterizam as infrações que lhe darão ensejo serão contempladas em regulamento baixado pela Diretoria Executiva e aprovado em Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo - Serão consideradas infrações gravíssimas, passíveis de exclusão, as seguintes condutas:

1. Malversar, comprovadamente os recursos da AMIGO BICHO;
2. Fazer menções públicas e de caráter desrespeitoso à AMIGO BICHO ou seus dirigentes;
3. Agredir comprovadamente, outros associados;
4. Adotar posturas que comprovadamente contrariem os fins da AMIGO BICHO;
5. Prejudicar de maneira deliberada e comprovada, os interesses da AMIGO BICHO;
6. Adotar atitudes que violem seriamente a lei, a ética, a moral e os bons costumes, ainda que não tenham ligação com a AMIGO BICHO;

RTDPJ
Cap. L. Marques - PR
Marcelo de Alencar Moura Fé
Titular

7. Reincidência na pena de suspensão em intervalo inferior a 1 (um) ano.

Parágrafo Terceiro - Qualquer das sanções aplicáveis deverá decorrer de decisão fundamentada cujo teor será comunicado ao associado infrator.

Artigo 11 - A advertência será aplicada pela Diretoria Executiva, sempre com aviso de recebimento, informando o motivo.

Artigo 12 - Em caso de reincidência, a Diretoria Executiva poderá suspender os direitos do associado por tempo não superior à 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da data da ciência do associado infrator, o que poderá incorrer mediante notificação por escrito com aviso de recebimento.

Parágrafo Primeiro - O associado suspenso ficará, enquanto durar a punição alijado de todas as atividades associativas inclusive a participação em Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo - Das sanções de advertência e suspensão cabe um único recurso escrito à Diretoria Executiva, com efeito suspensivo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - O recurso interposto será apreciado na reunião da Diretoria Executiva marcada para a data imediatamente posterior à aplicação da sanção, ou em reunião convocada exclusivamente para esse fim, em face da relevância do caso.

Parágrafo Quarto - A decisão em grau de recurso no tocante as sanções de advertência e suspensão proferidas pela Diretoria Executiva, tem caráter definitivo e prescinde de homologação pela Assembleia Geral.

Parágrafo Quinto - A apreciação do recurso será feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias sendo que ultrapassando este prazo, a punição será automaticamente extinta.

Artigo 13 - Persistindo o associado em infração, mesmo após a suspensão ou vindo a cometer qualquer das infrações previstas no parágrafo segundo do artigo 10º, a Diretoria Executiva, em decisão fundamentada, tomada por dois terços de seus membros, poderá decretar a exclusão do associado.

Parágrafo Primeiro - A decisão de decretar a exclusão do associado estará sujeita a deliberação de dois terços dos presentes à Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim e que haja o pleno reconhecimento da justa causa.

Parágrafo Segundo - Da decisão de excluir o associado cabe recurso à Assembleia Geral no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da ciência do infrator, da decretação, pela Diretoria Executiva, de sua decisão.

Parágrafo Terceiro - A Diretoria Executiva terá até 60 (sessenta) dias para convocar a Assembleia Geral com o intuito de analisar o decreto da exclusão sendo que, ultrapassado este prazo o decreto de exclusão torna-se insubsistente.

Parágrafo Quarto - Ao associado será garantido a apresentações de suas razões de recurso antes da deliberação da Assembleia acerca do decreto de exclusão.

RTDPJ
Cap. L. Marques - PR
Marcelo de Alencar Moura Fé
Titular

Parágrafo Quinto - A exclusão somente passará a surtir seus efeitos a partir da decisão da Assembleia que ratificar o ato da Diretoria Executiva.

Artigo 14 - A decisão da Assembleia Geral quanto a exclusão de associado infrator é soberana e única.

Artigo 15 - O associado excluído, poderá retornar ao quadro de associado após 3 (três) anos de afastamento, desde que o retorno seja aprovado pela Diretoria Executiva e ratificado pela Assembleia Geral.

Artigo 16 - A demissão é ato de afastamento espontâneo do associado relativamente as atividades desenvolvidas pela AMIGO BICHO, e que importa na suspensão, temporária ou definitiva, dos direitos e obrigações do associado.

Parágrafo Primeiro - Para efetivação da demissão o associado deverá encaminhar a solicitação por escrito de seu afastamento, temporário ou definitivo, através de correspondência, dirigido à Diretoria Executiva da AMIGO BICHO.

Parágrafo Segundo - O associado será considerado demitido (afastado) assim que seu pedido for levado ao conhecimento da secretaria executiva da AMIGO BICHO.

Parágrafo Terceiro - O não exercício da qualidade de associado pelo prazo de 6 (seis) meses pode ser entendido pela Diretoria Executiva como pedido de demissão.

Parágrafo Quarto - A reconstituição da qualidade de associado deverá ser feita mediante requerimento à Secretaria Executiva da AMIGO BICHO.

Parágrafo Quinto - A demissão importará no desligamento do quadro de associados da AMIGO BICHO e acarretará na perda dos direitos associativos.

CAPITULO IV - Dos deveres e direitos dos associados

Artigo 17 - São direitos dos associados:

1. Usufruir de todos os serviços oferecidos pela AMIGO BICHO;
2. Ter livre acesso as informações referentes aos demais setores;
3. Requerer à Diretoria Executiva a convocação de Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
4. Participar das Assembleias Gerais;
5. Votar e ser votado;
6. Manifestar-se sobre os atos, decisões e atividades da entidade;
7. Não será responsabilizado subsidiariamente pela quitação de obrigações assumidas pela Associação.

Parágrafo Primeiro - Os associados não serão responsabilizados subsidiariamente nem solidariamente pelas obrigações assumidas pela Associação AMIGO BICHO.

RTDPJ
Cap. L. Marques - PR
Marcelo de Alencar Moura Fé
Titular

Parágrafo Segundo - A reunião de um quinto dos associados poderá convocar Assembleia Geral independentemente da anuência da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal.

Artigo 18 - São Deveres dos associados:

1. Cumprir as disposições deste Estatuto;
2. Acatar as decisões da Assembleia Geral;
3. Atender os objetivos da AMIGO BICHO;
4. Atuar em prol do bem estar da AMIGO BICHO;
5. Atuar ativamente para o funcionamento da AMIGO BICHO, bem como contribuir na apresentação de propostas para o desenvolvimento de projetos e programas voltados aos objetivos da AMIGO BICHO;
6. Responsabilizar-se pelo comprimento de suas atribuições junto à AMIGO BICHO;
7. Prestar contas de suas atividades, quando detiverem atribuições junto à AMIGO BICHO;
8. Zelar pelo bom nome da AMIGO BICHO;

Artigo 19 - Os associados poderão formar grupos de trabalho desde que apresentem plano de trabalho que deverá ser submetido à analise a aprovação da Diretoria Executiva da AMIGO BICHO para desenvolver atividades como:

1. Serviços de voluntariado;
2. Realização de eventos de confraternização;
3. Formação de grupos de estudo e pesquisa;

CAPITULO V - Da administração da entidade

Artigo 20 - A AMIGO BICHO é composta dos seguintes órgãos administrativos:

1. Assembleia Geral;
2. Diretoria Executiva;
3. Conselho Fiscal;

Artigo 21 - a Assembleia Geral poderá ser ordinária ou extraordinária, sendo órgão supremo de decisão da AMIGO BICHO.

Artigo 22 - A Diretoria Executiva terá em sua estrutura interna 5 (cinco) cargos com mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Artigo 23 - O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros, eleitos entre os associados, mais 2 (dois) suplentes que serão convocados quando um ou mais

RTDPJ
Cap. L. Marques - PR
Marcelo de Alencar Moura Fé
Titular

conselheiros não puder se fazer presente, com mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Artigo 24 - A Diretoria Executiva é o órgão responsável pela administração, execução e acompanhamento das atividades da AMIGO BICHO.

Artigo 25 - Poderão ser constituídos departamentos ou poderão ser criadas funções específicas que serão coordenadas pela Diretoria Executiva, cuja atuação está relacionada à execução de trabalho especifico, podendo ser executado por associados, voluntários ou por contratos, conforme o caso e as necessidades.

CAPITULO VI - Da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Artigo 26 - A assembleia geral ordinária será convocada pelo presidente:

1. Anualmente na segunda quinzena do mês de março de cada ano.

Artigo 27 - Compete a Assembleia Geral Ordinária:

1. apreciação e aprovação do relatório das atividades desenvolvidas no ano anterior e da prestação de contas da Diretoria;
    a. apreciação e aprovação da proposta orçamentária apresentada pela Diretoria para o período seguinte;
    b. fixação do valor mínimo da contribuição social a ser paga durante o período compreendido entre 1º de abril do ano em que se realizar a Assembleia Geral Ordinária e 31 de março do ano seguinte;
    c. fixação de valor máximo relativo a dívidas e despesas extraorçamentárias que a Diretoria pode autorizar sem prévia consulta à Assembleia Geral.
    d. Aprovar o balanço patrimonial e contas da AMIGO BICHO;
    e. Apreciar, discutir, aprovar, impugnar ou anular quaisquer atos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
2. trienalmente, na 2ª quinzena de março, com o fim de eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal.

Parágrafo Primeiro - A prestação de contas deverá estar acompanhada de parecer do Conselho Fiscal.

Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral Ordinária também poderá deliberar sobre outros assuntos de interesse da associação.

Parágrafo Terceiro - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente, à exceção da Assembleia Geral Ordinária que for eleger a nova Diretoria, a qual será presidida por qualquer dos associados presentes, escolhidos, na ocasião, por maioria simples de votos.

RTDPJ
Cap. L. Marques - PR
Marcelo de Mendes Moura Fé
Titular

Artigo 28 - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada:

1. pelo Presidente;
2. pelo Vice-Presidente;
3. por, no mínimo, três membros da Diretoria;
4. por, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados contribuintes.

Artigo 29 - Compete a Assembleia Geral Extraordinária:

1. Tratar de qualquer assunto de interesse da AMIGO BICHO previstos ou não, neste Estatuto;
2. Deliberar sobre assuntos referentes a bens e patrimônio da AMIGO BICHO;

Artigo 30 - As convocações para as Assembleias Gerais deverão ser feitas através de correspondência enviada aos associados (pelo correio ou por meio virtual) e afixação de edital em lugar bem visível da sede social.

Parágrafo Primeiro - Do edital de convocação deverão constar, obrigatoriamente, o local de realização da Assembleia Geral, os horários das 1ª e 2ª convocações e a pauta dos assuntos a serem tratados.

Parágrafo Segundo — A correspondência para os associados deverá ser enviada até sete dias corridos antes da data de realização da Assembleia Geral.

Artigo 31 - As Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias, reunir-se-ão, em 1ª convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados contribuintes quites com suas contribuições sociais e, em 2ª convocação, meia hora depois, com qualquer número, ressalvado o disposto nos artigos 32º e 63º.

Artigo 32 - Somente com a presença da maioria absoluta dos associados contribuintes, em 1ª convocação ou com a presença de, pelo menos 1/3 (um terço) desses mesmos associados, nas demais convocações, poderá a Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, deliberar sobre:

1. aquisição ou alienação de bens móveis;
2. alteração do presente estatuto;
3. destituição da Diretoria e/ou do Conselho Fiscal;
4. Aprovação das Contas.

Parágrafo único - Não havendo quórum necessário na 1ª convocação, as convocações seguintes serão feitas com intervalo não superior a 3 (três) semanas em relação à convocação anterior, até que o quórum mínimo de 1/3 (um terço) seja atingido, devendo ser encaminhada aos associados, para cada convocação, nova correspondência.

RTDPJ
Cap. L. Marcondes - PR
Marcelo de Alcacar Moura Fé
Titular

Artigo 33 - As deliberações das Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, serão tomadas pela maioria simples dos votos dos associados presentes, excetuado o disposto nos artigos 32º e 63º.

Parágrafo único - Na hipótese do artigo 32%, as deliberações serão tomadas pelo voto de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembleia Geral.

Artigo 34 - Os associados contribuintes, quites com suas contribuições sociais, poderão participar das Assembleias Gerais, vedada a participação por procuração.

Artigo 35 - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente, à exceção da Assembleia Geral Ordinária que for eleger a nova Diretoria, a qual será presidida por qualquer dos associados presentes, escolhidos, na ocasião, por maioria simples de votos.

CAPITULO VI - Da Diretoria

Artigo 36 - A associação será administrada pela Diretoria, composta dos seguintes membros:

— Presidente

— Vice-Presidente

— Secretário Geral

— Tesoureiro

— Diretor Técnico

Parágrafo Primeiro - Os membros da Diretoria não receberão remuneração de qualquer espécie.

Parágrafo Segundo - O Diretor Técnico será, obrigatoriamente, um médico veterinário.

Artigo 37 - Os membros da Diretoria serão eleitos, trienalmente, pela Assembleia Geral Ordinária, convocada especificamente para este fim, podendo ser reeleitos.

Parágrafo único - Não poderão candidatar-se a cargos na Diretoria pessoas que pratiquem a exploração comercial de animais ou qualquer outro tipo de atividade envolvendo animais que conflitem com os princípios éticos e com os objetivos previstos neste estatuto.

Artigo 38 - A posse da Diretoria será efetuada no mesmo dia da eleição, logo após apuração dos votos.

Artigo 39 - A Diretoria reunir-se-á sempre que se fizer necessário e exercerá o seu mandato regulando seus atos pelo presente Estatuto.

Parágrafo único - O "quórum" para decisões da Diretoria será de 3 (três) membros; em caso de empate, o Presidente terá o voto de qualidade.

RTDPJ
Cap. L. Marques - PR
Marcelo de Alencar Moura Fé
Titular

Artigo 40 - Ocorrendo vacância de algum cargo da Diretoria em prazo superior a 6 (seis) meses do término de sua gestão, será convocada Assembleia Geral Extraordinária eleição de um novo ocupante do cargo, pelo tempo restante do mandato.

Parágrafo único — Se a vacância ocorrer em prazo igual ou inferior a 6 (seis) meses, o cargo permanecerá vago, sendo ocupado, cumulativamente, por qualquer um dos membros da Diretoria.

Artigo 41 - Será exonerado de seu cargo, por decisão da maioria da Diretoria:

1. o Diretor que deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou a seis alternadas, num período de 12 (doze) meses contados a partir de 1º de abril, sem que tenha apresentado justificativa ou, o tendo, que a justificativa não tenha sido aceita;
2. o Diretor que desrespeitar este Estatuto ou não acatar as deliberações da Diretoria ou da Assembleia Geral.

Parágrafo único - Caberá recurso para a Assembleia Geral da decisão da Diretoria de que trata este artigo, devendo a assembleia ser convocada pelo Presidente, caso o solicite o Diretor exonerado.

Artigo 42 - Compete à Diretoria:

1. administrar a associação, coordenando as atividades dos diferentes departamentos;
2. criar novos departamentos;
3. criar e instalar filiais;
4. aprovar novos associados contribuintes;
5. credenciar fiscais;
6. cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as suas próprias deliberações e as da Assembleia Geral;
7. manter sob sua guarda e responsabilidade o patrimônio da associação;
8. estabelecer contratos, convênios e intercâmbios com outros órgãos públicos ou privados;
9. selecionar chefes de departamentos e empregados em geral e decidir quanto a sua destituição;
10. outorgar vantagens aos associados contribuintes quites com suas contribuições sociais;
11. fixar a remuneração dos empregados e de pessoal contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Assembleia Geral;

RTDPJ
Cap. L. Marques - PR
Marcelo de Alencar Moura Fé
Titular

12. autorizar assunção de dívidas ou efetivação de despesas extraorçamentárias dentro do limite fixado pela Assembleia Geral Ordinária;
13. fixar valores relativos à "caixa pequena" e ao limite mínimo para depósito em conta corrente bancária, conforme previsto no artigo 46º, parágrafo único;
14. preparar proposta orçamentária para submeter à apreciação da Assembleia Geral Ordinária.

Artigo 43 - Compete ao Presidente:

1. representar a associação, ativa e passivamente, em todos os seus atos, em juízo ou fora dele e em suas relações com os poderes públicos e privados;
2. convocar e presidir as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias e as reuniões de Diretoria, observado o disposto no artigo 27º, Parágrafo Terceiro;
3. controlar, coordenar e supervisionar toda a administração da associação;
4. assinar toda a correspondência expedida pela associação;
5. autorizar despesas extraorçamentárias, dentro do limite fixado pela Assembleia Geral Ordinária, "ad referendum" da Diretoria;
6. apresentar, à Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, relatório das atividades da Diretoria e prestação de contas;
7. assinar cheques e ordens de pagamento, bem como efetuar depósitos bancários e aplicações financeiras, em conjunto com o Tesoureiro;
8. assinar, juntamente com o Secretário-geral, as atas das assembleias gerais e das reuniões da Diretoria;
9. assinar termos de abertura e encerramento dos livros da associação e rubricar-lhes as folhas.

Artigo 44 - Compete ao Vice-presidente cooperar com o Presidente em todas as suas incumbências e substituí-lo em seus impedimentos.

Parágrafo único - O Vice-presidente poderá cumular o seu cargo com a chefia de um departamento, exceto o Departamento de Abrigo e Assistência Veterinária.

Artigo 45 - Compete ao Secretário:

1. proceder à lavratura e leitura das atas das assembleias gerais e das reuniões da Diretoria;
2. convocar os associados contribuintes para as assembleias gerais providenciando, inclusive, a publicação dos editais;

RTDPJ
Cap. L. Marques - PR
Marcelo de Alencar Moura Fé
Titular

3. expedir convites para associados ou terceiros, por solicitação da Diretoria ou do Presidente, para participar de Assembleia Geral, reunião da Diretoria ou qualquer evento;
4. atender ao expediente da associação;
5. manter em dia a correspondência social;
6. organizar o arquivo da associação;
7. representar a associação nos casos de impedimento simultâneo do Presidente e do Vice-presidente;
8, administrar o quadro de funcionários e pessoal contratado;
9. providenciar e controlar as compras e o almoxarifado.

Artigo 46 - Compete ao Tesoureiro:

1. guardar todos os valores da associação assim como a documentação correspondente;
2. abrir contas correntes em bancos e efetuar aplicações financeiras, em conjunto o Presidente;
3. fazer todas as operações de recebimentos, cobranças, pagamentos, depósitos retiradas de dinheiro, devendo os cheques, ordens de pagamento e depósitos bancários serem assinados em conjunto com o Presidente;
4. apresentar, trimestralmente, balancete à Diretoria;
5. manter a escrituração contábil de acordo com a legislação pertinente, podendo ser assessorado por profissional legalmente habilitado;
6. preparar o balanço anual para ser submetido à Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo único - Poderá ser mantido em "caixa pequena", para atendimento a pequenas despesas, importância a ser estabelecida pela Diretoria, devendo o excedente acima de valor também fixado pela Diretoria, ser depositado em conta corrente bancária.

Artigo 47 - Compete ao Diretor Técnico:

1. assessorar a Diretoria em questões técnicas relativas à medicina veterinária;
2. assessorar a Diretoria no estabelecimento de normas para o funcionamento do abrigo e da clínica veterinária, supervisionando o cumprimento dessas normas;
3. opinar em todos os projetos de melhorias ou obras no abrigo e na clínica veterinária, acompanhando a execução dos serviços;
4. assessorar a Diretoria no recrutamento e seleção de médicos veterinários e pessoal auxiliar, para trabalhar no abrigo e na clínica veterinária.

RTDPJ
Cap. L. Marques - PR
Marcelo de Alencar Moura Fé
Titular

CAPITULO VII - Dos Departamentos

Artigo 48 - A Diretoria será assessorada em seu trabalho pelos seguintes departamentos.

- Departamento de Abrigo e Assistência Veterinária
- Departamento Jurídico e de Fiscalização
- Departamento Educativo
- Departamento de Comunicação e Eventos

Parágrafo Primeiro - O chefe do Departamento de Abrigo e Assistência Veterinária será o Diretor Técnico.

Parágrafo Segundo - A Diretoria poderá criar outros departamentos que se fizerem necessários.

Artigo 49 - A chefia de departamento poderá ser exercida, voluntariamente, por qualquer associado contribuinte que se apresentar e for aceito pela Diretoria ou por pessoa contratada pela Diretoria, com remuneração prevista no orçamento ou, à sua falta, fixada pela Diretoria, dentro do limite estabelecido no ítem 1.d. do artigo 27º.

Artigo 50 - São funções do Departamento de Abrigo e Assistência Veterinária:

1. recolher e receber animais abandonados, proporcionando-lhes abrigo e assistência veterinária e eutanásia, quando for o caso;
2. estimular a adoção e fiscalizar os animais abrigados, vedada, em qualquer hipótese, a sua venda;
3. manter clínica veterinária para atendimento, preferencialmente, aos animais e propriedade da população de baixa renda;
4. proporcionar, preferencialmente à população de baixa renda, a utilização de métodos contraceptivos, com vistas a evitar a superpopulação de cães e gatos.

Parágrafo único - Os atendimentos na clínica veterinária serão cobrados mediante preços fixados em tabela elaborada pela Diretoria, permitida a dispensa do pagamento nos casos de comprovada pobreza do proprietário do animal.

Artigo 51 - São funções do Departamento Jurídico e de Fiscalização:

1. acompanhar toda a legislação de interesse para a causa dos animais, mantendo arquivo atualizado da mesma;
2. assessorar a Diretoria em todas as questões relativas à legislação de interesse para os animais;
3. proceder a estudos com vistas ao aperfeiçoamento das leis que tratem de questões que afetem os animais;

RTDPJ
Cap. L. Marques - PR
Marcelo de Alencar Moura Fé
Titular

4. orientar pessoas que recorram à associação com problemas relativos a animais;
5. apurar denúncias de maus tratos aos animais e adotar as medidas cabíveis;
6. propor a abertura de ações judiciais e acompanhá-las;
7. recrutar, selecionar e treinar fiscais.

Parágrafo único - As consultas ao Departamento Jurídico e a utilização de seus serviços serão cobrados mediante preços fixados em tabela elaborada pela Diretoria.

Artigo 52 - São funções do Departamento Educativo:

1. promover campanhas sobre temas específicos ou gerais de proteção animal;
2. organizar exposições, visitas a escolas, espetáculos e outros eventos de caráter informativo e educativo;
3. elaborar cartilhas, folhetos e jornais informativos.

Artigo 53 - São funções do Departamento de Comunicação e Eventos:

1. contatar com os meios de comunicação com vistas à divulgação da própria associação e dos trabalhos executados pelos diferentes departamentos;
2. divulgar material elaborado pelos departamentos;
3. promover eventos com vistas a aumentar o quadro social e o número de voluntários e angariar fundos para a associação;
4. contatar com entidades públicas e privadas com vistas a obter recursos e patrocínios;
5. elaborar o Boletim Informativo para distribuição interna entre os associados.

CAPITULO VIII - Do Conselho Fiscal

Artigo 54 - O Conselho Fiscal será formado de 3 (três) membros e 2 (dois) suplentes, sendo eleitos juntamente com a Diretoria e com mandato por igual período, podendo ser reeleitos.

Parágrafo único - Os membros do Conselho Fiscal não receberão remuneração de qualquer espécie, aplicando-se a eles as mesmas restrições previstas no parágrafo único do artigo 37º.

Artigo 55 - Incumbe ao Conselho Fiscal:

a) fiscalizar os serviços da Tesouraria;

b) examinar balancetes e dar parecer por escrito;

c) dar parecer por escrito sobre a prestação de contas da Diretoria e do balanço

RTDPJ
Cap. L. Marques - PR
Marcelo de Alencar Moura Fé
Titular

d) assessorar a Diretoria na elaboração da proposta orçamentária;

e) sugerir medidas para o equilíbrio da situação financeira da associação;

f) verificar o exato cumprimento das disposições deste Estatuto e das deliberações da Diretoria e da Assembleia Geral.

Artigo 56 - O Conselho Fiscal reunir-se-á, pelo menos, trimestralmente para apreciação dos balancetes dos três meses imediatamente anteriores.

Artigo 57 - O Conselho Fiscal deverá comparecer à reunião de Diretoria para apresentação do seu parecer relativamente aos balancetes trimestrais e balanço anual.

Parágrafo único - Os membros do Conselho Fiscal poderão comparecer a qualquer outra reunião de Diretoria, a convite ou por seu próprio interesse.

Artigo 58 - O Conselho Fiscal somente poderá reunir-se com a presença de todos os membros.

Parágrafo único - Perderá o cargo o conselheiro que motivar a remarcação da reunião do Conselho Fiscal por mais de duas vezes consecutivas sem justificativa aceitável, a critério da Diretoria.

CAPÍTULO IX - Do Patrimônio Social

Artigo 59 - O patrimônio social será constituído de bens móveis, semoventes e dinheiro.

Parágrafo único - Os semoventes que estiverem sob a guarda da associação não serão objeto, em qualquer hipótese, de transação comercial.

Artigo 60 - As rendas da associação serão constituídas de:

a) legados, doações, subvenções, produtos de campanhas;

b) produto da venda de artigos alusivos à finalidade da associação;

c) receita de prestação de serviços;

d) contribuição dos associados contribuintes;

e) aluguéis, dividendos e outras rendas originárias do patrimônio.

Artigo 61 - Os móveis não poderão ser cedidos a título gratuito a quem quer que seja, sob qualquer hipótese.

Parágrafo único - Em caso de locação, os contratos deverão obedecer as normas legais vigentes à época e os valores deverão obedecer aos correntes no mercado.

Artigo 62 - A alienação de bens móveis no valor superior a R$ 1.000,00 (Um Mil Reais) deverá ser submetida à deliberação da diretoria.

RTDPJ
Cap. L. Marques - PR
Marcelo de Alencar Moura Fé
Titular

CAPÍTULO X - Da Dissolução da Associação

Artigo 63 - A associação poderá ser dissolvida por deliberação da maioria absoluta dos associados presentes à Assembleia Geral convocada especificamente para esse fim, a qual só se poderá realizar com a presença de, no mínimo 3/4 (três quartos) dos associados contribuintes quites com suas contribuições sociais.

Parágrafo Primeiro - não obtido o quórum de três quartos, será feita nova convocação, para 30 (trinta) dias após a 1ª convocação, em que o quórum necessário será de 2/3 (dois terços) dos associados contribuintes quites com suas contribuições sociais.

Parágrafo Segundo - persistindo a falta de quórum, será feita uma terceira convocação, para 30 (trinta) dias após a segunda convocação, em que se poderá deliberar com qualquer número de associados contribuintes quites com suas contribuições sociais.

Parágrafo Terceiro - Todas as convocações deverão obedecer ao disposto no artigo 30º.

Artigo 64 – Em caso de dissolução da Associação, o patrimônio remanescente será destinado, prioritariamente, à entidade da Administração Pública que houver efetuado a cessão ou doação dos bens, os quais deverão ser restituídos ao respectivo ente público, conforme documentação comprobatória.

Parágrafo único. Os demais bens e valores não abrangidos pela hipótese do caput serão destinados a outra entidade congênere, sem fins lucrativos, preferencialmente com sede ou atuação no mesmo Município, escolhida por maioria simples dos votos dos associados presentes em Assembleia Geral Extraordinária convocada especificamente para este fim, observada, se aplicável, a legislação vigente.

CAPÍTULO XI - Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 65 - A primeira Diretoria e o primeiro Conselho Fiscal serão eleitos por Assembleia Geral, a ser realizada nesta data, os quais terão um mandato com prazo específico, a terminar na 2ª quinzena do mês de março do ano de 2020, quando serão eleitos nova Diretoria e novo Conselho Fiscal, permitida a reeleição dos membros da primeira Diretoria e do primeiro Conselho Fiscal.

Artigo 66 - Durante o primeiro período de gestão, até a 2ª quinzena de março de 2020, caberá à primeira Diretoria eleita, juntamente com o Conselho Fiscal, promover a captação de recursos e efetuar as despesas que se fizerem necessárias, independentemente de prévia proposta orçamentária.

Artigo 67 - O Estatuto poderá ser reformado ou alterado através de assembleia geral extraordinária especialmente convocada para este fim, somente se houver a presença da maioria absoluta dos associados contribuintes, em 1ª convocação ou com a

RTDPJ
Cap. L. Marques - PR
Marcelo de Alencar Moura Fé
Titular

presença de, pelo menos 1/3 (um terço) desses mesmos associados, nas demais convocações, conforme Artigo 32º e seu Parágrafo Único, deste Estatuto.

Artigo 68 - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação a Associação, pelo que a Associação fica isenta de responsabilização, em relação aos atos de qualquer dirigente, procurador ou funcionário que o envolverem em obrigações ou negócio estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantia e favor de terceiros.

Artigo 69 - O Exercício Social terá duração de um (1) ano e a data do término será 31 de Dezembro, coincidindo com o ano civil, ou seja, será de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de cada ano.

Artigo 70 - Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral, e as deliberações futuras que forem concernentes aos atos constitutivos relacionados a Diretoria, Conselho Fiscal, e as eleições, somente terão efeitos após o decurso do prazo de um (01) ano de suas alterações.

Artigo 71 - A sede provisória da Associação funcionará no endereço que consta do artigo 1º ,enquanto não possuir sua sede própria, devendo os registros de seus atos e posteriores alterações permanecerem no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná.

Artigo 72 - Aplicam-se aos casos omissos ou duvidosos as disposições legais vigentes e, na falta destas, caberá à diretoria, por maioria de votos, dirimir quaisquer dúvidas e deliberar a respeito, sendo eleito o Foro da Comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná.

Boa Vista da Aparecida-PR, 27 de junho de 2025.

SERVIÇO DISTRITAL
Boa Vista da Aparecida - Pr

JANICLER SAMARA GRACIANI
Presidente

CRISTIAN MARÇAL PACOVSKA LIZZI
Advogado
OAB/PR nº 79.782

ODETE DO NASCIMENTO
SECRETÁRIA

R.T.D.P.J. - Marcelo de Alencar Moura Fé - OFICIAL - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES
AVENIDA IGUAÇU, 390 - CENTRO - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR
CEP 85790-000 - FONE: (45) 3286-1204 - E-MAIL: registrodeimoveisclm@hotmail.com
OFICIAL TITULAR - MARCELO DE ALENCAR MOURA FÉ

Selo nº SFTD15e6dnR6avA5zXDDF215W
Consulte esse selo em https://selo.funarpen.com.br/Consulta/
PROTOCOLO Nº 0012200- Av. 02 - R-251
LIVRO A-022 / FLS. 012/031
Capitão Leônidas Marques (PR), 08 de julho de 2025
Carina da Silva Martins - Escrevente
Emolumentos: R$27,70(VRC 100,00) Funrejus: R$11,60, ISSQN: R$2,26, FUNDEP: R$2,26, Selo: R$6,25, Distribuidor: R$10,60 Digitalização: R$17,43. Total: R$ 78,10

RTDPJ
Cap. L. Marques - PR
Marcelo de Alencar Moura Fé
Titular

RECONHECIMENTO NO VERSO

Serviço Distrital de Notas e Registro Civil
Mauro Fonseca
Tabelião de Notas
Oficial Registrador
Aparecida-PR

SERVIÇO DISTRITAL DE SANTA LÚCIA - PR
Mauro Fonseca Oficial Titular

CEP 85795-000

Selo nº SFTN1rGENbFRzIFMtNaRF213q
Consulte esse selo em https://selo.funarpen.com.br/consulta
Reconheço por **VERDADEIRA** a assinatura de ~~JANICLER SAMARA GRACIANI. Dou fé. Emol.: R$12,07(VRC~~ 43,60), Funrejus: R$3,02, Selo: R$1,00, FUNDEP: R$0,60, ISSQN: R$0,60. Total: R$17,29. Boa Vista da Aparecida-PR, 07 de julho de 2025.

Em Testº da Verdade

Eloisa Paixão-Escrevente Juramentada

INFORMAÇÃO Nº 4363/2025

Autor: DEPUTADO MARCIO PACHECO

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DA VIDA ANIMAL – AMIGO BICHO

Projeto de Lei n°: 256/2025

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com a documentação necessária, a ser encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, para fins de análise de admissibilidade quanto ao cumprimento dos requisitos estabelecidos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 11 de julho de 2025.

Cristiane Melluso
Matrícula 24.524

ASSINATURA ELETRÔNICA

CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 11/07/2025, às 14:28, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **4363** e o código CRC **1D7F5C2C2F5B4FE**

DESPACHO - DL Nº 1908/2025

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo

ASSINATURA ELETRÔNICA

DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 14/07/2025, às 11:19, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **1908** e o código CRC **1A7C5E2B2A5B4DF**